



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 26/2021 – São Paulo, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO CJF3R Nº 59, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Extingue as áreas de reprografia e autenticação dos Núcleos de Apoio Administrativo dos fóruns Cível, Criminal e Previdenciário e de Execuções Fiscais e dos Núcleos de Apoio Regional dos fóruns de Campinas e Santos, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** que está em andamento, por meio de comissão constituída pela Portaria DFOR n.º 53/2020, a elaboração de estudo visando garantir o planejamento, o controle e a redução das despesas de pessoal no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 252 do Provimento n.º 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região (CORE), que trata da operação das salas passivas de videoconferência;

**CONSIDERANDO** o elevado grau de virtualização dos processos físicos da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar os serviços judiciários e administrativos frente às mudanças constantes de cenário que impactam o órgão - especialmente em razão da implantação do PJe, da virtualização dos processos físicos e dos novos paradigmas de trabalho impostos pela pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 482.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 4 de fevereiro de 2021, realizada por meio não presencial (virtual) nos termos do [Ato PRES n.º 2576, de 16/03/2020](#);

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0003678-56.2020.4.03.8001,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar as seguintes funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC remanejada	Origem
01	FC-3, Assistente II	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível
02	FC-1, Operador	Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível
01	FC-3, Assistente II	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário
02	FC-1, Operador	Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário
02	FC-1, Operador	Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais

Art. 2.º Extinguir as seguintes áreas, remanejando suas respectivas funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Área extinta	Origem	FC remanejada
--------------	--------	---------------

Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível	01 FC-5, Supervisor
Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário	01 FC-5, Supervisor
Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização	Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais	01 FC-5, Supervisor
Sector de Assistência Operacional, Reprografia e Autenticação	Núcleo de Apoio Regional do Fórum de Campinas	01 FC-4, Assistente I
Sector de Assistência Operacional, Reprografia e Autenticação	Núcleo de Apoio Regional do Fórum de Santos	01 FC-4, Assistente I

Art. 3.º Remover 3 (três) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa do quadro de servidores da Coordenadoria do Fórum Cível e 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa do quadro de servidores da Coordenadoria do Fórum Criminal e Previdenciário, mantendo-os no Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 4.º Consolidar a estrutura organizacional das áreas administrativas dos Fóruns Cível, Criminal e Previdenciário e de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 563, de 24/09/2015, conforme segue:

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIADE SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL

ORGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	20.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário	01	
Técnico Judiciário	48	
<b>QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
Núcleo de Apoio Administrativo 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 15 FC-3, Assistente II 4 FC-2, Assistente Operacional 2 FC-1, Operador	NUAD	20.100
Seção de Segurança e Transportes 1 FC-5, Supervisor	SUGR	20.064
Seção de Apoio à Microinformática 1 FC-5, Supervisor	SUIC	20.065
Seção de Conservação e Recuperação 1 FC-5, Supervisor	SUCR	20.020
Seção de Distribuição 1 FC-5, Supervisor	SUDI	20.050
Seção de Protocolos e Informações Processuais 1 FC-5, Supervisor	SUIP	20.060

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIADE SÃO PAULO - FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS

ORGÃO	SIGLA	CÓDIGO
COORDENADORIA DO FÓRUM	COOR	30.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário	01	

<b>Técnico Judiciário</b>	<b>35</b>	
<b>QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
<b>Núcleo de Apoio Administrativo</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 9 FC-3, Assistente II 3 FC-2, Assistente Operacional 1 FC-1, Operador	<b>NUAD</b>	<b>30.100</b>
<b>Seção de Segurança e Transportes</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUGR</b>	<b>30.052</b>
<b>Seção de Apoio à Microinformática</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUIC</b>	<b>30.053</b>
<b>Seção de Conservação e Recuperação</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUCR</b>	<b>30.050</b>
<b>Seção de Distribuição</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUDI</b>	<b>30.040</b>
<b>Seção de Protocolos e Informações Processuais</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUIP</b>	<b>30.030</b>

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

<b>ORGÃO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>COORDENADORIA DO FÓRUM</b>	<b>COOR</b>	<b>40.000</b>
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista Judiciário</b>	<b>01</b>	
<b>Técnico Judiciário</b>	<b>33</b>	
<b>QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
<b>Núcleo de Apoio Administrativo</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 8 FC-3, Assistente II 3 FC-2, Assistente Operacional 1 FC-1, Operador	<b>NUAD</b>	<b>40.100</b>
<b>Seção de Segurança e Transportes</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUGR</b>	<b>40.053</b>
<b>Seção de Apoio à Microinformática</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUIC</b>	<b>40.054</b>
<b>Seção de Conservação e Recuperação</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUCR</b>	<b>40.050</b>
<b>Seção de Distribuição</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUDI</b>	<b>40.040</b>
<b>Seção de Protocolos e Informações Processuais</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUIP</b>	<b>40.030</b>

§1º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum Cível, até 8 (oito) deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

§2º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum de Execuções Fiscais, até 6 (seis) deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

§3º Dentre os cargos de Técnico Judiciário do quadro da Coordenadoria do Fórum Criminal e Previdenciário, até 11 (onze) deverão ser preenchidos por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

Art. 5.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 565, de 10 de novembro de 2015, conforme segue:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS</b>	<b>DSUJ</b>	<b>CX.000</b>
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
<b>Analista Judiciário</b>		<b>1</b>
<b>Técnico Judiciário</b>		<b>19</b>
<b>CENTRAL DE CONCILIAÇÃO</b>		
<b>Técnico Judiciário - Área Administrativa</b>		<b>1</b>
<b>Seção de Apoio à Conciliação</b> 1 FC-5, Supervisor 3 FC-3, Assistente II	<b>SAPC</b>	<b>CX.040</b>
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>		
<b>Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal</b>		<b>28</b>
<b>Técnico Judiciário - Área Administrativa</b>		<b>1</b>
<b>Seção de Controle de Mandados</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUMA</b>	<b>CX.050</b>
<b>APOIO REGIONAL</b>		
<b>Núcleo de Apoio Regional</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 3 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional 2 FC-1, Operador	<b>NUAR</b>	<b>CX.100</b>
<b>Setor de Apoio à Microinformática</b> 1 FC-4, Assistente I	<b>SEAM</b>	<b>CX.103</b>
<b>Setor de Segurança e Transportes</b> 1 FC-4, Assistente I	<b>SEST</b>	<b>CX.102</b>
<b>Seção de Conservação e Recuperação</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUCR</b>	<b>CX.120</b>
<b>Seção de Distribuição e Protocolos</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUDP</b>	<b>CX.190</b>
<b>Seção de Cálculos Judiciais</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUCD</b>	<b>CX.160</b>

Art. 6.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos, consoante o previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 44, de 10 de outubro de 2019, conforme segue:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS</b>	<b>DSUJ</b>	<b>SX.000</b>
<b>Cargo</b>		<b>Quantidade</b>
<b>Analista Judiciário ou Técnico Judiciário</b>		<b>16</b>
<b>CENTRAL DE CONCILIAÇÃO</b>		
<b>Técnico Judiciário - Área Administrativa</b>		<b>1</b>
<b>Seção de Apoio à Conciliação</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SAPC</b>	<b>SX.030</b>
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>		
<b>Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal</b>		<b>18</b>
<b>Técnico Judiciário - Área Administrativa</b>		<b>1</b>
<b>Seção de Controle de Mandados</b> 1 FC-5, Supervisor	<b>SUMA</b>	<b>SX.020</b>
<b>CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO</b>		
<b>Analista Judiciário ou Técnico Judiciário</b>		<b>20</b>

Núcleo de Processamento Eletrônico 1 FC-6, Diretor de Núcleo 4 FC-3, Assistente Técnico 4 FC-2, Assistente Operacional	NUPR	SX.400
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento 1 FC-5, Supervisor	SURI	SX.410
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor	SUTG	SX.420
Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor	SUEP	SX.430
Seção de Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor	SUOI	SX.440
<b>APOIO REGIONAL</b>		
Núcleo de Apoio Regional 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-4, Assistente I 3 FC-3, Assistente II 2 FC-1, Operador	NUAR	SX.300
Setor de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	SX.303
Setor de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	SX.302
Seção de Conservação e Recuperação 1 FC-5, Supervisor	SUCR	SX.320
Seção de Cálculos Judiciais 1 FC-5, Supervisor	SUCD	SX.360

Art. 7.º Revogar o art. 9.º da [Resolução CJF3R n.º 563, de 24/09/2015](#), o art. 12 da [Resolução CJF3R n.º 565, de 10/11/2015](#), no que diz respeito ao quadro da Diretoria da Subseção Judiciária de Campinas, e o art. 9.º da [Resolução CJF3R n.º 44, de 10/10/2019](#).

Art. 8.º As dispensas e designações de funções comissionadas, incluindo as extintas ou transformadas, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 (trinta) dias da publicação da norma.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2021, às 17:32, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO CJF3R Nº 60, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Altera a estrutura organizacional da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as Resoluções CNJ [n.º 308](#) e [n.º 309](#) ambas de 11 de março de 2020, que, respectivamente, organiza as atividades de auditoria interna no Poder Judiciário e aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 252 do [Provimento n.º 1, de 21 de janeiro de 2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região (CORE), que trata da operação das salas passivas de videoconferência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da área de apoio aos projetos desenvolvidos na Seção Judiciária de São Paulo, visando assegurar a celeridade e a eficiência dos serviços prestados pela Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o atendimento e suporte aos Fóruns e Juizados Especiais Federais no que tange às atividades de infraestrutura predial;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 482.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 4 de fevereiro de 2021, realizada por meio não presencial (virtual) nos termos do [Ato PRES n.º 2576, de 16/03/2020](#);

**CONSIDERANDO** os expedientes administrativos SEI n.º 0003678-56.2020.4.03.8001 e n.º 0026382-63.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro:

I - 2 (duas) funções comissionadas FC-2, Assistente Operacional, do Núcleo de Auditoria Interna;

II - 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente II, do Núcleo de Planejamento.

Art. 2.º Extinguir as seguintes áreas, remanejando suas respectivas funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

FC remanejada	Área extinta	Subordinação
01 FC-4, Assistente I	Setor de Apoio Administrativo (Peixoto Gomide)	Núcleo de Apoio Administrativo da Subsecretaria de Manutenção e de Infraestrutura
01 FC-4, Assistente I	Setor de Apoio Administrativo (República)	

Art. 3.º Transformar 3 (três) funções comissionadas FC-1, 1 (uma) função comissionada FC-2 e 1 (uma) função comissionada FC-4 da reserva da Diretoria do Foro em 2 (duas) funções comissionadas FC-6.

Art. 4.º Criar as seguintes áreas, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

FC destinada	Área criada	Subordinação
1 FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo de Apoio a Projetos Especiais	Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Paulo
1 FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo de Manutenção Predial	Subsecretaria de Manutenção e de Infraestrutura
1 FC-5, Supervisor	Seção de Contabilidade	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
1 FC-5, Supervisor	Seção de Conservação e Recuperação	Núcleo de Apoio Administrativo

Art. 5.º Alterar a denominação:

I - da Seção de Auditoria de Gestão Contábil do Núcleo de Auditoria Interna para Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

II - da Seção de Protocolo Integrado do Núcleo de Apoio Judiciário para Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência.

Art. 6.º Destinar da reserva da Diretoria do Foro:

I - 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente II, à Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência;

II - 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente II, ao Núcleo de Apoio Administrativo da Subsecretaria de Manutenção e de Infraestrutura.

Art. 7.º Remanejar as funções comissionadas abaixo relacionadas conforme segue:

Quantidade	FC remanejada	Origem	Destino
1	FC-3, Assistente II	Núcleo de Compras e de Licitações	Subsecretaria de Manutenção e de Infraestrutura
2	FC-3, Assistente II	Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços	Núcleo de Manutenção Predial
1	FC-3, Assistente II	Seção de Suporte a Projetos Estratégicos	Núcleo de Apoio a Projetos Especiais
1	FC-3, Assistente II	Seção de Suporte a Projetos Estratégicos	Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro

Art. 8.º Alterar a subordinação das seguintes áreas conforme segue:

Área	Antiga subordinação	Nova subordinação
------	---------------------	-------------------

<b>Seção de Suporte a Projetos Estratégicos</b>	<b>Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Paulo</b>	<b>Núcleo de Apoio a Projetos Especiais</b>
<b>Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial</b>	<b>Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços</b>	<b>Núcleo de Manutenção Predial</b>
<b>Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial</b>		

Art. 9.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 55, de 07/08/2020, conforme segue:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>Sigla</b>	<b>Código</b>
<b>DIRETORIA DO FORO</b>	DFOR	10.000
<b>QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
<b>Núcleo de Auditoria Interna</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 2 FC-3, Assistente II	NUCI	10.500
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas 1 FC-5, Supervisor	SUVP	10.510
Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial 1 FC-5, Supervisor	SUGF	10.520
Seção de Auditoria de Licitações e Contratos 1 FC-5, Supervisor	SULT	10.530
Seção de Auditoria de Gestão Administrativa 1 FC-5, Supervisor	SAUD	10.540
<b>GABINETE DA DIRETORIA DO FORO</b> 1 CJ-2, Chefe de Gabinete 1 FC-4, Assistente I	GADI	10.100
Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUGA	10.110
Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares 1 FC-5, Supervisor	SUSI	10.130
<b>Núcleo de Apoio a Projetos Especiais</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente II	NUPJ	10.700
Seção de Suporte a Projetos Estratégicos 1 FC-5, Supervisor	SUTO	10.710
<b>Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo	NUAT	10.900
Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas 1 FC-5, Supervisor	SUJG	10.910

Seção de Apoio Jurídico aos Contratos e Licitações 1 FC-5, Supervisor	SUJL	10.920
Seção de Apoio Jurídico-Administrativo 1 FC-5, Supervisor	SUJI	10.930
<b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b> 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo	SADM	1X.000
Setor de Controle e de Processamento de Suprimento de Fundos 1 FC-4, Assistente I	SESF	1X.001
Seção de Apoio à Diretoria Administrativa 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUDA	1X.050
Seção de Diárias e Passagens 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional	SUDG	1X.070
<b>Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente II	NUID	1X.H00
Setor de Desenvolvimento Integrado 1 FC-4, Assistente I	SEDS	1X.H01
Seção de Análise e de Estudos Organizacionais 1 FC-5, Supervisor	SUES	1X.H10
Seção de Gestão Estratégica e de Processos 1 FC-5, Supervisor	SUGE	1X.H20
<b>SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO</b> 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria	UCIN	1X.d00
Seção do Laboratório de Inovação – iJuspLab 1 FC-5, Supervisor	SUIJ	1X.d10
Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social 1 FC-5, Supervisor	SUSR	1X.d20
<b>Núcleo de Inovação Tecnológica</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo	NUIT	1X.e00
Setor de Gestão de Dados 1 FC-4, Assistente I	SEGD	1X.e01
Setor de Automação de Dados 1 FC-4, Assistente I	SEAU	1X.e02
Setor de Prospecção e de Criação de Soluções 1 FC-4, Assistente I	SEPC	1X.e03



Setor de Documentação Técnica 1 FC-4, Assistente I	SEDT	1X.e04
<b>Núcleo de Comunicação Social</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 2 FC-3, Assistente II	NUCS	1X.I00
Seção de Multimídia e de Audiovisual 1 FC-5, Supervisor	SUAU	1X.I10
Seção de Produção de Texto e de Atendimento à Imprensa 1 FC-5, Supervisor	SUTI	1X.I20
<b>Núcleo da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 2 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional	NUES	1X.V00
Seção de Ensino a Distância e de Coordenação Pedagógica 1 FC-5, Supervisor	SUEV	1X.V10
Seção de Treinamento e de Desenvolvimento 1 FC-5, Supervisor	SUTD	1X.V20
Seção de Gestão do Conhecimento e da Inovação em Educação 1 FC-5, Supervisor	SUCH	1X.V30
<b>Núcleo de Biblioteca</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 1 FC-3, Assistente II 4 FC-2, Assistente Operacional	NUBI	1X.J00
Seção de Aquisição e de Processamento Técnico do Acervo 1 FC-5, Supervisor	SUAO	1X.J10
Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória 1 FC-5, Supervisor	SUEZ	1X.J20
<b>SUBSECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria	UCOL	1X.c00
Seção de Planejamento de Contratações 1 FC-5, Supervisor	SUPL	1X.c10
<b>Núcleo de Compras e de Licitações</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 2 FC-3, Assistente II 2 FC-2, Assistente Operacional	NULI	1X.B00
Seção de Apoio às Compras e às Licitações 1 FC-5, Supervisor	SUAC	1X.B10

Seção de Compras 1 FC-5, Supervisor	SUCL	1X.B40
Seção de Licitações 1 FC-5, Supervisor	SULI	1X.B50
<b>Núcleo de Contratos</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 1 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional	NUCT	1X.U00
Seção de Elaboração de Contratos 1 FC-5, Supervisor	SUEB	1X.U10
Seção de Processamento e de Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades 1 FC-5, Supervisor	SUFT	1X.U30
<b>Núcleo de Fiscalização de Contratos</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 3 FC-3, Assistente II	NUFC	1X.Z00
Setor de Garantias Contratuais 1 FC-4, Assistente I	SEGT	1X.Z01
Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos 1 FC-5, Supervisor	SADC	1X.Z10
Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos 1 FC-5, Supervisor	SUAN	1X.Z20
Seção de Controle e de Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas 1 FC-5, Supervisor	SUEO	1X.Z30
<b>SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo	UGEP	1X.D00
Seção de Apoio Administrativo à Gestão de Pessoas 1 FC-5, Supervisor	SUAP	1X.D20
<b>Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 3 FC-3, Assistente II 7 FC-2, Assistente Operacional	NUSA	1X.T00
Seção do Pró-Social 1 FC-5, Supervisor	SUSL	1X.T10
Setor de Gestão de Contratos de Saúde 1 FC-4, Assistente I	SEGS	1X.T11
Setor de Benefícios e de Programas Assistenciais 1 FC-4, Assistente I	SEBC	1X.T12

Seção de Atenção à Saúde 1 FC-5, Supervisor	SUSD	1X.T20
Seção de Afastamentos de Saúde 1 FC-5, Supervisor	SUSU	1X.T30
Seção de Apoio à Diretoria 1 FC-5, Supervisor	SUDR	1X.T40
<b>Núcleo de Folha de Pagamento</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 3 FC-3, Assistente II 3 FC-2, Assistente Operacional	NUPA	1X.L00
Seção de Inativos 1 FC-5, Supervisor	SUIV	1X.L10
Seção de Magistrados e de Ações Judiciais 1 FC-5, Supervisor	SUMJ	1X.L20
Seção de Ativos 1 FC-5, Supervisor	SUAS	1X.L30
<b>Núcleo de Cálculo de Passivos e de Relatórios</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente II	NUCP	1X.b00
Seção de Exercícios Findos e Relatórios 1 FC-5, Supervisor	SUER	1X.b10
<b>Núcleo de Administração Funcional</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 7 FC-3, Assistente II 8 FC-2, Assistente Operacional	NUAF	1x.500
Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais 1 FC-5, Supervisor	SUGT	1x.510
Seção de Controle de Frequência e de Férias 1 FC-5, Supervisor	SUFF	1x.530
Seção de Processos Funcionais 1 FC-5, Supervisor	SUFN	1x.540
Seção de Direitos e Vantagens 1 FC-5, Supervisor	SUVT	1x.550
Seção de Registro de Dados Funcionais 1 FC-5, Supervisor	SURF	1x.570
Seção de Contagem de Tempo 1 FC-5, Supervisor	SUTM	1x.580

<b>Núcleo de Ingresso e de Acompanhamento Profissional</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 6 FC-3, Assistente II 5 FC-2, Assistente Operacional	NUIP	1X.600
Seção de Lotação e de Movimentação de Pessoas 1 FC-5, Supervisor	SULM	1X.650
Seção de Avaliação de Desempenho 1 FC-5, Supervisor	SUDM	1X.6B0
Seção de Ingresso 1 FC-5, Supervisor	SUIG	1X.6C0
Seção de Psicologia e de Qualidade de Vida 1 FC-5, Supervisor	SUPQ	1X.6D0
<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b> 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo	UAPA	1X.X00
<b>Núcleo de Apoio Judiciário</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 2 FC-3, Assistente II 6 FC-2, Assistente Operacional	NUAJ	1X.500
Seção de Expedição de Certidões 1 FC-5, Supervisor	SUEC	1X.530
Seção de Registro Geral e de Controle de Avaliações 1 FC-5, Supervisor	SURC	1X.560
Seção de Arrecadação 1 FC-5, Supervisor	SUAR	1X.5A0
Seção de Gerenciamento de Protocolos e de Informações Processuais 1 FC-5, Supervisor	SUGP	1X.5B0
Seção de Gerenciamento de Distribuição Processual 1 FC-5, Supervisor	SUGD	1X.5C0
Seção de Apoio às Secretarias de Vara 1 FC-5, Supervisor	SUVR	1X.5J0
Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência 1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente II	SUOV	1X.5G0
<b>Núcleo de Cálculos Judiciais</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 3 FC-3, Assistente II 4 FC-2, Assistente Operacional	NUCA	1x.900

Seção de Cálculos Judiciais Cíveis 1 FC-5, Supervisor	SUCJ	1x.910
Seção de Cálculos Judiciais de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SUCF	1x.920
Seção de Cálculos Judiciais Previdenciários 1 FC-5, Supervisor	SUCP	1x.930
<b>Núcleo de Apoio à Conciliação</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 1 FC-2, Assistente Operacional	NUAC	1X.W00
Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SAPP	1X.W10
Seção de Apoio à Conciliação Processual 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SAPR	1X.W20
Seção de Cidadania 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SCID	1X.W30
<b>Núcleo de Serviços Administrativos</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 2 FC-3, Assistente II 8 FC-2, Assistente Operacional	NUSD	1X.N00
Seção de Comunicação e de Protocolo 1 FC-5, Supervisor	SUCO	1X.N20
Setor de Apoio à Comunicação e ao Protocolo 1 FC-4, Assistente I	SECP	1X.N22
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem 1 FC-5, Supervisor	SUC3	1X.N30
Seção de Telecomunicações 1 FC-5, Supervisor	SUTA	1X.N40
Setor Técnico de Telecomunicações 1 FC-4, Assistente I	SETT	1X.N41
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza 1 FC-5, Supervisor	SUC1	1X.N50
Seção de Contratos Continuados de Serviços de Suporte 1 FC-5, Supervisor	SUC2	1X.N60

<b>Núcleo de Segurança Institucional</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 3 FC-3, Assistente II	NUSE	1X.O00
Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios 1 FC-5, Supervisor	SUIF	1X.O10
Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança e Transportes 1 FC-5, Supervisor	SUSG	1X.O20
Seção de Contratos Continuados de Vigilância e Apoio ao Núcleo de Segurança Institucional 1 FC-5, Supervisor	SUNS	1X.O30
Seção de Inteligência e Monitoramento Eletrônico 1 FC-5, Supervisor	SUIE	1X.O40
Seção de Contratos de Suporte à Frota 1 FC-5, Supervisor	SUFR	1X.O50
<b>NÚCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS</b>	NUAL	1X.Y00
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Clínica)	1	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social	2	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	6	
<b>QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS</b>		
<b>Núcleo de Penas e Medidas Alternativas</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 2 FC-3, Assistente II	NUAL	1X.Y00
Seção de Serviço Social e Psicologia 1 FC-5, Supervisor	SUSS	1X.Y10
Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas 1 FC-5, Supervisor	SUMD	1X.Y20
<b>SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E DE INFRAESTRUTURA</b> 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo 1 FC-3, Assistente II	UMIN	1X.E00
<b>Núcleo de Apoio Administrativo</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 2 FC-3, Assistente II	NUAD	1X.a00
Seção de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação da Administração Central 1 FC-5, Supervisor	SUTC	1X.a10
Seção de Conservação e Recuperação 1 FC-5, Supervisor	SUCR	1X.a20

<b>Núcleo de Infraestrutura</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 2 FC-3, Assistente II 6 FC-2, Assistente Operacional	NUIN	1x.600
Seção de Engenharia Elétrica 1 FC-5, Supervisor	SUEG	1x.640
Seção de Engenharia Civil 1 FC-5, Supervisor	SUEN	1x.650
Seção de Projetos 1 FC-5, Supervisor	SUPJ	1x.630
Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia 1 FC-5, Supervisor	SUOS	1x.660
Seção de Acompanhamento e de Gerenciamento de Contratos de Engenharia 1 FC-5, Supervisor	SUGN	1x.670
<b>Núcleo de Administração Predial e de Gestão de Serviços</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 4 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional	NUAP	1X.G00
Seção de Contratos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SUCS	1X.G30
Seção de Apoio às Instalações Prediais 1 FC-5, Supervisor	SUAI	1X.G50
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários 1 FC-5, Supervisor	SUPI	1X.G60
Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos de Concessionárias 1 FC-5, Supervisor	SUCT	1X.G80
<b>Núcleo de Manutenção Predial</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 2 FC-3, Assistente II	NUMT	1X.f00
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Manutenção Predial 1 FC-5, Supervisor	SUMT	1X.f10
Seção de Gestão de Contratos Continuados de Infraestrutura Predial 1 FC-5, Supervisor	SUCC	1X.f20
<b>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS</b> 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo	UPOF	1X.300
Seção de Processamento e de Acompanhamento 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SAPG	1X.320

Seção de Avaliação e de Controle 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SAVA	1X.330
Seção de Contabilidade 1 FC-5, Supervisor	SUCB	1X.340
<b>Núcleo Financeiro</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 5 FC-3, Assistente II 4 FC-2, Assistente Operacional	NUFI	1X.P00
Seção de Liquidação de Despesas 1 FC-5, Supervisor	SLIQ	1X.P10
Seção de Processamentos e de Pagamentos de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes 1 FC-5, Supervisor	SUPG	1X.P20
Seção de Tributação 1 FC-5, Supervisor	SUTB	1X.P30
Seção de Processamento e de Pagamento 1 FC-5, Supervisor	SPAG	1X.P40
<b>Núcleo Orçamentário</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 3 FC-3, Assistente II	NUOR	1X.Q00
Seção de Processamento de Folha e de Benefícios 1 FC-5, Supervisor	SUPF	1X.Q10
Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos 1 FC-5, Supervisor	SURD	1X.Q20
Seção de Emissão de Empenhos 1 FC-5, Supervisor	SUEH	1X.Q30
<b>Núcleo de Planejamento</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente II	NUPE	1x.100
Seção de Acompanhamento de Despesas 1 FC-5, Supervisor	SACD	1x.120
<b>SUBSECRETARIA DE MATERIAIS, ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL</b> 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo	UMAD	1X.S00
Seção de Apoio Administrativo 1 FC-5, Supervisor 1 FC-2, Assistente Operacional	SUAP	1X.S10



Seção de Logística de Transporte 1 FC-5, Supervisor 1 FC-2, Assistente Operacional	SUTN	1X.S20
<b>Núcleo de Arquivo e de Depósito Judicial</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 4 FC-3, Assistente II	NUDJ	1X.M00
Seção Administrativa do Acervo Arquivístico 1 FC-5, Supervisor	SUAQ	1X.M10
Seção de Depósito Judicial 1 FC-5, Supervisor	SURJ	1X.M20
Seção de Atendimento 1 FC-5, Supervisor	SUNC	1X.M40
<b>Núcleo de Material e de Patrimônio</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 3 FC-3, Assistente II	NUMP	1X.R00
Seção de Controle e de Logística de Bens Permanentes 1 FC-5, Supervisor	SULP	1X.R10
Setor de Controle e de Estoque de Material de Informática 1 FC-4, Assistente I	SECM	1X.R11
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes 1 FC-5, Supervisor	SUFS	1X.R20
Seção de Controle e de Logística de Material de Consumo 1 FC-5, Supervisor	SULC	1X.R30
Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Material de Consumo 1 FC-5, Supervisor	SUFC	1X.R40
Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis 1 FC-5, Supervisor	SUDB	1X.R70
<b>Núcleo de Gestão Documental</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 3 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional	NUGE	1X.K00
Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente 1 FC-5, Supervisor	SUTT	1X.K10
Seção de Avaliação de Documentos 1 FC-5, Supervisor	SUAV	1X.K20
Seção de Avaliação de Autos Findos 1 FC-5, Supervisor	SUAA	1X.K30

Seção de Apoio Operacional à Gestão Documental 1 FC-5, Supervisor	SUOG	1X.K40
<b>CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA</b>	CEUNI	50.000
<b>QUADRO DE SERVIDORES</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	207	
Analista Judiciário - Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	14	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	2	
Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática	1	
<b>QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
<b>Núcleo da Central de Mandados Unificada</b> 1 FC-6, Diretor de Núcleo 1 FC-3, Assistente Administrativo 4 FC-3, Assistente II 2 FC-2, Assistente Operacional	NUCM	50.100
Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SURM	50.110
Seção de Conferência e Devolução de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUDV	50.120
Seção de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações 1 FC-5, Supervisor	SURC	50.130
Seção de Processamento de Cartas de Mera Ciência 1 FC-5, Supervisor	SUPM	50.140
Seção de Controle de Mandados de Juizado Especial Federal 1 FC-5, Supervisor	SUJE	50.150

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares será exercida privativamente por servidor bacharel em Direito.

Art. 9.º Revogar o art. 7.º da [Resolução CJF3R n.º 55, de 07/08/2020](#).

Art. 10. As dispensas e designações de funções comissionadas, incluindo as extintas ou transformadas, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 (trinta) dias da publicação da norma.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2021, às 17:33, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO CJF3R N.º 58, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Aprova as atribuições do Núcleo de Biblioteca da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos serviços de aquisição de acervo bibliográfico da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, resultando na gestão eficaz dos recursos humanos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 482.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região (CJF3R), de 4/2/2021;

**CONSIDERANDO** os expedientes administrativos SEI n.º 0034604-23.2020.4.03.8000 e n.º 0033135-05.2021.4.03.8000

## **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar, conforme Anexo, as atribuições do Núcleo de Biblioteca (NUBI), da Seção de Aquisição e Processamento Técnico do Acervo (SUAO) e da Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória (SUEZ).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **ANEXO RESOLUÇÃO CJF3R N.º 58, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

### **NORMAS DE ESTRUTURA**

NÚCLEO DE BIBLIOTECA

SIGLA: NUBI CÓDIGO: 1X.J00

SUBORDINAÇÃO: SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO

TITULAR: DIRETOR DE NÚCLEO

Atribuições Específicas:

1. coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores e pelas Seções vinculadas ao Núcleo, atualizando sempre os fluxos de trabalho e definindo atribuições e responsabilidades, de acordo com os métodos e normas da Ciência da Informação e da Inovação e observando as políticas e normativos da Justiça Federal;
2. orientar o atendimento aos usuários, a realização de pesquisas e a utilização dos sistemas informacionais, definindo normas de funcionamento das bibliotecas;
3. planejar, implantar e organizar acervos por compra, doação ou permuta, coordenando a formação, desenvolvimento e avaliação dos mesmos, adotando políticas de seleção com base em estudos de usuários, objetivos e competência da Justiça Federal;
4. fazer o planejamento orçamentário e acompanhar sua execução, administrando o processo de aquisição de material bibliográfico para as bibliotecas da 3.<sup>a</sup> Região, setores administrativos, e empréstimo permanente, conforme disponibilidade orçamentária;
5. selecionar títulos para aquisição de livros para o Núcleo de Biblioteca; gerir processo de compra de livros para as bibliotecas da 3.<sup>a</sup> Região, setores administrativos e, nos Sistemas de Aquisição da Biblioteca e SEI, de acordo com disponibilidade orçamentária; verificar o recebimento e conferência dos materiais comprados; acompanhar cumprimento de prazos; atestar notas fiscais.
6. auxiliar e orientar a elaboração de prospecções sobre inovação (geral e inovaDay), Centro Local de Inteligência e Memória;
7. avaliar, sistematizar e divulgar o desenvolvimento de serviços das bibliotecas, propondo e acompanhando o cumprimento da política de acesso e circulação dos documentos do acervo, do atendimento e de outros serviços prestados, por meio de controle de relatórios estatísticos e análises gráficas, definindo metas para melhoria constante e qualidade total;
8. acompanhar o desenvolvimento e avaliar bases de dados, portais de bibliotecas e páginas sobre inovação no setor público, disponibilizando as melhores ferramentas para atender às demandas de informação de magistrados e servidores;
9. assessorar o Centro Local de Inteligência, com gestão do e-mail corporativo, diretório de rede, SEI, página e portal na internet, organização e documentação de reuniões;
10. propor, realizar e gerir políticas, projetos, produtos e instalações de Memória Institucional e do Museu da JFSP;
11. promover a divulgação dos serviços e produtos das bibliotecas, do Centro de Inteligência (CLISP) e do Centro de memória por meio eletrônico (página na internet e campanhas);
12. facilitar oficinas, projetos e auxiliar no trabalho do Laboratório de Inovação (IJuspLab) como laboratorista, facilitador e participante em projetos de inovação e auxiliar na formação de novos laboristas e facilitadores, estimulando os servidores do Núcleo a participarem de oficinas no IJuspLab;
13. gerar relatórios e orientar a execução de inventários para controle patrimonial dos acervos;

14. promover a visibilidade institucional por meio do acolhimento ao cidadão, auxiliando na interlocução da instituição com a sociedade e com os servidores e magistrados aposentados, demandando atuação conjunta com as áreas de comunicação social, escola de servidores, modernização tecnológica e inovação;

15. coordenar a implantação de novos sistemas de gerenciamento das Bibliotecas, incluindo o treinamento de servidores;

16. planejar atividades de fomento à leitura e eventos culturais, inclusive Biblioteca de Lazer (Bibilazer);

#### SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E DE PROCESSAMENTO TÉCNICO DO ACERVO

SIGLA: SUAO      CÓDIGO: 1X.J10

SUBORDINAÇÃO: NÚCLEO DE BIBLIOTECA

TITULAR: SUPERVISOR

Atribuições Específicas:

- bibliográfico;
1. supervisionar, coordenar, gerar, organizar e controlar processos de aquisição, devolução, baixa e desfazimento de material bibliográfico;
  2. auxiliar na atualização das páginas da Intranet/Internet (Bibliotecas, CLISP e Centro de memória);
  3. auxiliar na divulgação dos serviços e produtos da biblioteca por meio eletrônico e apresentações a novos usuários;
  4. coletar na internet e incluir no Sistema de Aquisições da Biblioteca os títulos e exemplares de aquisição e empréstimo permanente;
  5. coletar, tabular e analisar dados estatísticos, visando à elaboração de relatórios para avaliação dos serviços de aquisição, processamento técnico e evolução dos acervos.
  6. controlar o oferecimento de material bibliográfico excedente, em listas de duplicatas;
  7. controlar o patrimônio de mobiliário e equipamentos do Núcleo de Biblioteca;
  8. coordenar a distribuição e supervisionar o andamento do trabalho de processamento técnico dos materiais bibliográficos, como livros, fascículos de periódicos, documentos eletrônicos, e outros materiais especiais;
  9. gerar planilhas e preencher controles de tarefas administrativas (frequência; orçamento e almoxarifado);
  10. supervisionar o bom funcionamento dos equipamentos do NUBI e informar caso haja algum problema;
  11. verificar e controlar o e-mail corporativo e o sistema SEI no que se refere à aquisição e processamento técnico.

#### SEÇÃO DE PESQUISA ESPECIALIZADA, ATENDIMENTO E MEMÓRIA

SIGLA: SUEZ      CÓDIGO: 1X.J20

SUBORDINAÇÃO: NÚCLEO DE BIBLIOTECA

TITULAR: SUPERVISOR

Atribuições Específicas:

- instituição com a sociedade e com magistrados e servidores ativos e aposentados;
1. auxiliar na promoção da visibilidade institucional por meio do acolhimento ao cidadão, auxiliando na interlocução da instituição com a sociedade e com magistrados e servidores ativos e aposentados;
  2. auxiliar no assessoramento do Centro Local de Inteligência, com gestão do e-mail corporativo, diretório de rede, SEI e memórias das reuniões;
  3. auxiliar no planejamento, gestão e desenvolvimento de projetos, produtos e instalações de Memória Institucional;
  4. coletar, tabular e analisar dados estatísticos de atendimento de pesquisas e empréstimo de material bibliográfico;
  5. consultar catálogos de editoras, sites e usuários para a inclusão de novos títulos para aquisição por compra e doação;
  6. controlar empréstimos, renovações, reservas e devoluções das obras da biblioteca;
  7. coordenar o atendimento das solicitações de pesquisas, cópias e downloads de material bibliográfico e recursos eletrônicos;
  8. elaborar prospecções sobre inovação e sobre os Centros de Inteligência e Memória institucional;
  9. identificar e retirar do acervo documentos que necessitem de encadernação e encaminhá-los à área competente, observando o estado físico;
  10. orientar usuários internos e externos, pessoalmente, por telefone ou e-mail, em suas pesquisas e no uso da biblioteca;
  11. realizar intercâmbio com outras instituições, centros de documentação e bibliotecas para atender as solicitações de juízes e Núcleos/Seções da Justiça Federal;
  12. realizar inventários do acervo;

## RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Altera a estrutura organizacional do Gabinete da Diretoria-Geral (GABD).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, "*ad referendum*",

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos serviços de aquisição de acervo bibliográfico da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, resultando na gestão eficaz dos recursos humanos e financeiros;

**CONSIDERANDO** os expedientes administrativos SEI n.º 0034604-23.2020.4.03.8000 e n.º 0033135-05.2021.4.03.8000,

### RESOLVE:

Art. 1.º Extinguir a seguinte unidade, remanejando as respectivas funções comissionadas para a reserva da Presidência:

Unidade extinta	Subordinação	Funções Comissionadas remanejadas
Seção de Gerenciamento de Aquisição de Materiais Bibliográficos (RGAM)	Gabinete da Diretoria-Geral (GABD)	1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II

Art. 2.º Transformar, na reserva da Presidência, 1 FC-5 em 2 FC-3, utilizando-se o saldo remanescente das transformações realizadas nos termos da Resoluções n.º 68/2018, n.º 96/2020 e n.º 103/2020, todas deste Conselho.

Art. 3.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, funções comissionadas para as seguintes unidades:

Unidade	Funções Comissionadas destinadas
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJUD)	1 FC-3, Assistente II
Assessoria Executiva da Diretoria-Geral (ASEX)	1 FC-3, Assistente II
Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral (ASAD)	1 FC-3, Assistente II

Art. 4.º Atualizar a estrutura organizacional do Gabinete da Diretoria-Geral (GABD), conforme disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

Unidades	Siglas	Códigos
<b>DIRETORIA-GERAL</b>	DIRG	20.000
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
Analista Judiciário, Área Administrativa	1	
<b>Quadro de Cargo em Comissão</b>		
<b>DIRETORIA-GERAL</b>	DIRG	20.000

1 CJ-4, Diretor-Geral		
<b>ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL</b>	AJUD	20.700
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
Analista Judiciário, Área Judiciária	2	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	2	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL</b>	AJUD	20.700
1 CJ-3, Assessor Judiciário		
3 FC-4, Assistente I		
1 FC-3, Assistente II		
<b>ASSESSORIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL</b>	ASEX	20.800
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
Analista Judiciário, Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	1	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>ASSESSORIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL</b>	ASEX	20.800
1 CJ-3, Assessor Judiciário		
2 FC-3, Assistente II		
<b>ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL</b>	ASAD	20.900

<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
Analista Judiciário, Área Administrativa	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	1	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL</b>	ASAD	20.900
1 CJ-2, Assessor		
2 FC-3, Assistente II		
<b>GABINETE DA DIRETORIA-GERAL</b>	GABD	20.500
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
Analista Judiciário, Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	6	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>GABINETE DA DIRETORIA-GERAL</b>	GABD	20.500
1 CJ-2, Chefê de Gabinete		
1 FC-6, Assessor II		
Setor de Apoio ao Gabinete da Diretoria-Geral	TADG	20.503
1 FC-4, Supervisor Assistente		
Seção de Diárias e Passagens	RDIP	20.501
1 FC-5, Supervisor		

1 FC-3, Assistente II		
<b>NÚCLEO DE BIBLIOTECA</b>	NUBI	20.520
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia	6	
Analista Judiciário, Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	3	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>NÚCLEO DE BIBLIOTECA</b>	NUBI	20.520
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Apoio à Jurisprudência	TAJU	20.521
1 FC-4, Supervisor Assistente		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Tratamento da Informação	RTIN	20.522
1 FC-5, Supervisor		
3 FC-3, Assistente II		

Art. 5.º Revogar: o art. 7.º da Resolução CATRF3R n.º 104 de 18/06/2020,

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as dispensas e designações de funções comissionadas, decorrentes de sua aplicação, serem simultâneas e efetuadas em até 30 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO



Processo nº 0014740-96.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.001.10.2021, firmada em 28/01/2021; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; Fornecedor: IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 38.056.404/0001-70; Objeto: registro de preços para prestação de serviço de consultoria para atualização, customização, instalação, configuração e treinamento no software de atendimento para Help Desk "OTRS ITSM"; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total Estimado: R\$ 98.000,00 para 1.000 horas de serviço; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2020-RP, com fundamento no artigo 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.248/91, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto nº 10.024/19, no Decreto nº 9.507/18, na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/19, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto nº 8.538/15, no Decreto nº 7.174/10 e no Decreto nº 7.746/12; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e, pela Fornecedor, o Sr. Marcelo Von Collen Muller Thome Torres, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 05/02/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 4978, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Encaminhamento SADI 6896210;

#### **RESOLVE,**

**DESIGNAR** os servidores CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO, RF 3819 - Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Mecânica, Supervisor (FC5), JOYCE TERASSAKA DIAS, RF 4178 - Técnico Judiciário, Especialidade Edificações, Assistente II (FC3B), e MARIO SEIJI KAVAMURA, RF 4196 - Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, Supervisor Assistente (FC4A), respectivamente, como Fiscal, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II do Contrato nº 04.001.10.2021; Contratada: empresa MANUTESP - MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.138.351/0001-12; Objeto: prestação de serviço de manutenção de Grupo Moto Gerador (GMG) do TRF da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/02/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

#### **DESPACHO Nº 6438810/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0039678-58.2020.4.03.8000

Documento nº 6438810

Ref: Revisão da incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI (Quintos), do servidor FERNANDO ARGENTINO, R.F. nº 2345.

Tendo em vista a informação 6438741, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, **altero, em parte, o despacho 6277886**, a fim de que, **no item II**, a concessão de frações de quintos, **com efeitos financeiros a partir de 01/07/2008** (exercício neste Tribunal), passe a constar da seguinte forma:

- fração de quintos, referente ao período de 17/12/1992 a 16/12/1993, sobre a função FC4, a partir de 17/12/1993;
- fração de quintos, referente ao período de 17/12/1993 a 16/12/1994, sobre a função FC7 (atual CJ-1), a partir de 17/12/1994;
- fração de quintos, referente ao período de 17/12/1994 a 16/12/1995, sobre a função FC4, a partir de 17/12/1995.

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento – DFOL, acerca da revisão da incorporação de VPNI do interessado, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/02/2021, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6439628/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0039439-54.2020.4.03.8000

Documento nº 6439628

Ref: Revisão da incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI (Quintos), da servidora LEILA APARECIDA LAURENTE, R.F. nº 957.

Tendo em vista a informação 6439443, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, **revogo o despacho proferido a fls. 02 do processo nº 08224/1996-SEHU (6186306)**, referente à concessão de frações de quintos à interessada.

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento – DFOL, acerca da revisão da incorporação de VPNI da interessada, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/02/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6440098/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0039780-80.2020.4.03.8000

Documento nº 6440098

Ref: Revisão da incorporação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI (Quintos), do servidor PAULO VITOR PETRUZZELLI, R.F. nº 516.

Tendo em vista a informação 6440082, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, **revogo o despacho proferido a fls. 02 do processo nº 07918/1996-SEHU (6192973)**, referente à concessão de frações de quintos ao interessado.

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento – DFOL, acerca da revisão da incorporação de VPNI do interessado, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/02/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6580119/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0002988-30.2020.4.03.8000

Documento nº 6580119

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor **ROBERTO PAULO SOARES DA COSTA FILHO**, R.F. Nº 3848.

Tendo em vista a informação 6575326 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência ao servidor para que:

1 - providencie o desentranhamento da **Certidão e da Relação das Remunerações de Contribuições**, emitidas em 16/12/2020 pela Prefeitura Municipal de Sumaré (6420663), a fim de levá-las ao órgão expedidor para emissão de novos documentos com as devidas correções;

2 - providencie a juntada da Certidão de tempo de contribuição a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para comprovação do seu tempo de contribuição para o regime geral.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6861823/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0026106-11.2015.4.03.8000

Documento nº 6861823

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora ROSANA MORAES ZONARO, R.F. nº 1477.

Tendo em vista a informação 6859276 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, concedo 04 (quatro) anuênios à interessada, nos termos do art. 67 da Lei 8.112/90 e alterações posteriores, e art. 8º, inciso VI, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores, **com efeitos financeiros a partir de 01/07/2008**, data da redistribuição de seu cargo para este Tribunal;

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6892581/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0026148-60.2015.4.03.8000

Documento nº 6892581

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora ROSANA MORAES ZONARO, R.F. nº 1477.

Tendo em vista a informação 6862620, da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I – torno sem efeito o despacho 1434260;

II – Concedo frações de quintos, **com efeitos financeiros a partir de 01/07/2008 (data de sua redistribuição para este Tribunal)**, nos termos dos artigos 3º da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, bem como do decidido no Processo nº 2004.16.4940, do E. CJF/STJ, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 08/10/1996, referente ao período de 26/01/1995 a 07/10/1996, sobre a função GRG4 (atual FC-4);
- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 08/10/1997, referente ao período de 08/10/1996 a 07/10/1997, sobre a função FC4;
- 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 08/10/1998, referente ao período de 08/10/1997 a 07/10/1998, sobre a função FC4;
- 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 08/10/1999, referente ao período de 08/10/1998 a 07/10/1999, sobre a função FC4;
- 5ª (quinta) fração de quintos, a partir de 07/10/2000, referente ao período de 08/10/1999 a 06/10/2000, sobre a função FC4.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6428941/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Ref.: pedido de conversão do tempo de serviço especial do servidor JOÃO SOARES, R.F. 1756

Tendo em vista a informação 6428850, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, **indeferido** o pedido do interessado (6272156), bem como **ratifico** os termos do despacho 6094108. Dê-se ciência ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6899431/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000988-33.2015.4.03.8000

Documento nº 6899431

Conforme documento 6899153, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, no período de 01/02/2021 a 08/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

**DESPACHO Nº 6899964/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0028143-11.2015.4.03.8000

Documento nº 6899964

Conforme documento 6899963, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO BERNARDINELLI, no período de 02/02/2021 a 12/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

**DESPACHO Nº 6899966/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014583-02.2015.4.03.8000

Documento nº 6899966

Conforme documento 6899965, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor JADER CARLOS VIDEIRA, nos dias 04/02/2021 e 05/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6900329/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0030986-46.2015.4.03.8000

Documento nº 6900329

Conforme documento 6900327, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO TAMIO SATO, no período de 08/02/2021 a 21/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6900416/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046917-50.2019.4.03.8000

Documento nº 6900416

Conforme documento 6900414, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS FRANCISCO GONCALVES CABRERA, no período de 03/02/2021 a 17/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6899503/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0039785-44.2016.4.03.8000

Documento nº 6899503

Conforme documento 6899500, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREIA LEAL RODRIGUES, no período de 04/02/2021 a 13/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6898790/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024823-84.2014.4.03.8000

Documento nº 6898790

Conforme documento 6898782, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA THEREZA FALCAO DE MELO, no período de 04/02/2021 a 24/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6897543/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 6897543

Conforme documento 6897540, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, nos dias 04/02/2021 e 05/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6590939/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0038570-28.2019.4.03.8000

Documento nº 6590939

Conforme documento 6590935, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIA DIAS DA SILVA, no período de 27/01/2021 a 25/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/02/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

#### **DECISÃO Nº 6896792/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0010650-42.2020.4.03.8001

**EMPRESA:** NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

*Vistos, etc.*

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 6896709, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 6477094), qual seja, aplicação à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** das seguintes penalidades:

, pela interrupção no fornecimento dos materiais de copeiragem no Fórum Federal de Barueri, no Fórum Federal de Execuções Fiscais e nas Turmas Recursais, no mês de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; **ADVERTÊNCIA**(a)

(quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), pela interrupção do fornecimento de água mineral no mês de fevereiro de 2020, bem como pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e **R\$ 45.924,90**, no valor total de **MULTA COMPENSATÓRIA**(b)

, pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de fevereiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "e", do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **pelo prazo de 2 (dois) anos** do direito de licitar e de contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**(c)

do efetivo pagamento. **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, comunicando-se a seguradora **(quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) R\$ 45.924,90** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento no valor de **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **2.**

3. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a seguradora **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 45.924,90 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada (doc. 5734477), com esteio no subitem 8.2.1 do Anexo I da Circular SUSEP n. 477/2013.

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa. **4.**

Anote-se em registro cadastral as penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993. **5.**

Após, arquite-se o processo. **6.**

Publique-se. **7.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 6888671/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0003633-52.2020.4.03.8001

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

*Vistos, etc.*

1. Acolho os termos do Parecer n. 14/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6888165).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. **no efeito devolutivo** e mantenho a decisão recorrida (doc. 6337040), tendo em vista que a recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pela inexecução parcial do Contrato nº 04.719.10.19.

3. Posto isso, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a aplicação à empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. da penalidade de **multa compensatória** no valor total de **R\$ 547,83 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, pela falta de cobertura de posto no Fórum Federal de Campinas no dia 28/01/2020, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "d", do Contrato nº 04.719.10.19 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

4. Cientifique-se a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Segurança Institucional para que proceda à retenção do valor de **R\$ 547,83 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão e para que promova, junto ao Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

6. Cumprido o item 05, cientifique-se a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** desta decisão.

7. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da matéria.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **PORTARIA SUC3 Nº 4, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Alterar parcialmente a Portaria SEI 4968418 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.712.10.19, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04.196.935/0002-27, cujo objeto consiste no(a) prestação de serviços de outsourcing de impressão, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Criminal de São Paulo/SP

Fiscal Técnico Titular: Francis Mie Kimura; RF 8221; CPF 298852.478-58

Fiscal Técnico Substituto: Yoko Nogawa; RF 1244; CPF 923.185.178-00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 05/02/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**



**DESPACHO N° 6860702/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001981-63.2021.4.03.8001

Documento nº 6860702

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6823065, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA - RF 7977, para o período de 02/02/2021 a 16/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/02/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 6258040/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0025413-48.2020.4.03.8001

Documento nº 6258040

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de serviço, referente à servidora MARIA CELIA RUIZ CHELES, RF 1168 (6258035), com o intuito de incluir o direito à licença prêmio por assiduidade em todo o tempo, nos termos da certidão expedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (6258036).

Desta forma, AUTORIZO a retificação da averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 6258039.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil**, **no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 05/02/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 6862571/2021**

Conforme documento SEI nº 6361216 CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA - RF 3441, para o período de 27/11/2020 a 24/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO N° 6893655/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0002130-59.2021.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor ORLANDO CORREIA - RF 4127, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, lotado na Seção de Controle de Mandados de Campinas, desta Seção Judiciária, por ter 60 (sessenta) anos de idade, documento 6893549.

No despacho SUFN 6893643 a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

*Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*I-pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*II-pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*III- (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (6893564), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (6893643), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAUF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO Nº 6894147/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0002140-06.2021.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor MILTON CORDONI - RF 3790, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotado no Núcleo de Apoio Administrativo das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, documento 6893982, que completou 60 anos de idade em 01/11/2020.

No despacho SUFN 6894134 a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite dos processos de abono de permanência e aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

*Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*I-pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*II-pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*III- (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (6894014), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (6894134), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite dos processos de abono de permanência e aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAUF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6860825/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009556-64.2017.4.03.8001

Documento nº 6860825

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6857465, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CICERO DIOSNEY DUARTE GONCALVES - RF 7446, para o período de 02/02/2021 a 03/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/02/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6860969/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013328-69.2016.4.03.8001

Documento nº 6860969

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6857780, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE TROYANO PETINARI - RF 7374, para o período de 01/02/2021 a 02/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/02/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1176, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001959-05.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 6819884 e 6820547), de 02 de fevereiro de 2021, da MM. Juiz Federal Substituto da 21ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6896949);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6896949);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 6821914 e 6896192);

## **RESOLVE:**

I - DESIGNAR a servidora LEILA ROSA DE OLIVEIRA, RF 8139, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 21ª Vara Federal Cível.

II - DISPENSAR o servidor DANTE ALBERTO PASQUARELLI, RF 8401, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), 21ª Vara Federal Cível, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1175, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001596-18.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 6633831), de 28 de janeiro de 2021, da MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6894848);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6894848);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 6862953 e 6892797);

CONSIDERANDO os termos dos e-mails (docs. 6894514 e 6896841), de 04 de fevereiro de 2021, da Seção de Ingresso e do Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal Cível;

## **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ELAINE OKADA DE FARIAS ARAUJO, RF 5302, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 5ª Vara Federal Cível, a partir de 01/02/2021;

II - DISPENSAR a servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, RF 5741, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 5ª Vara Federal Cível, e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da referida Vara;

III - DESIGNAR o servidor ORLANDO LOPES DA SILVA, RF 4065, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 5ª Vara Federal Cível, a partir de 17/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1170, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001248-34.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 6637584), de 28 de janeiro de 2021, da MM. Juíza Federal da 5ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO os termos da Informação SP-PREV-05V (doc. 6851288), de 03 de fevereiro de 2021, da MM. Juíza Federal da 5ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6891500);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6891500);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6638582);

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor CARLOS MAURICIO CABRAL, RF 7536, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 5ª Vara Federal Previdenciária, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 6644333/2021**

DECISÃO Nº 6642620/2021

INTERESSADO: HORACIO ALVES CUNHA FILHO - RF. 7408

Ante o exposto e considerando os termos da Manifestação SUSU-Licenças nº 6356693, NÃO ACOLHO o pedido de reconsideração formulado e MANTENHO a decisão proferida no despacho nº 6240093.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6895223/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0024113-22.2018.4.03.8001

Documento nº 6895223

DECISÃO Nº 6894968/2021

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CRUZ NETO - RF 8079

Diante do exposto e nos termos do Documento SEI nº 6892481, NÃO CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 02/02/2021 a 16/02/2021, ao servidor CARLOS ALBERTO CRUZ NETO, RF. 8079.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/02/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6898984/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065478-27.2016.4.03.8001

Documento nº 6898984

DECISÃO Nº 6898799/2021

INTERESSADA: SILVANIA MARCIA DE LIMA - RF. 3329

Ante o exposto, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 14/01/2021 a 26/01/2021, à servidora SILVANIA MARCIA DE LIMA, RF. 3329.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6861162/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049610-09.2016.4.03.8001

Documento nº 6861162

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6857863, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE OMOMO BARAO - RF 7578, para o período de 01/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6861351/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002036-14.2021.4.03.8001

Documento nº 6861351

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6858079, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TANIA REGINA ATHAYDES - RF 4949, para o período de 03/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6861433/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003573-84.2017.4.03.8001

Documento nº 6861433

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6858411, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELA MARCIA GOMES RODRIGUES VENTURA DOS SANTOS - RF 3671, para o período de 02/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6861611/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062701-35.2017.4.03.8001

Documento nº 6861611

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6857819, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARMEM SILVIA MAURUTO LOPES - RF 5226, para o período de 30/01/2021 a 13/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6861903/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001319-41.2017.4.03.8001

Documento nº 6861903

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6858138, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA DAMICO MUNUERA REYES - RF 8267, para o período de 02/02/2021 a 08/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6895351/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002074-26.2021.4.03.8001

Documento nº 6895351

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6892177, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANICE REGINA SZOKE ANDRADE - RF. 6222, para o período de 03/02/2021 a 11/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6895494/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0020406-46.2018.4.03.8001

Documento nº 6895494

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6892203, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) NORIMAR LEIKO OISHI OTO - RF 1099, para o período de 03/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6895857/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011803-52.2016.4.03.8001

Documento nº 6895857

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6892222, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA ROSEIRA TEIXEIRA - RF 3428, para o período de 04/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6895948/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**



DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6892675, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA MARINHO VALADAO - RF 4976, para o período de 05/02/2021 a 24/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6895958/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050403-11.2017.4.03.8001

Documento nº 6895958

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6892653, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, para o período de 04/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6897253/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054729-14.2017.4.03.8001

Documento nº 6897253

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6894707, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO CARLOS MARINI - RF 1969, para o período de 03/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6898445/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055581-72.2016.4.03.8001

Documento nº 6898445

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6897321, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS BUENO DE CARVALHO - RF 7508, para o período de 04/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6898572/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012942-34.2019.4.03.8001

Documento nº 6898572

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6898088, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILLIAM ELIAS DA CRUZ - RF 2799, para o período de 02/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6898672/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009554-94.2017.4.03.8001

Documento nº 6898672

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6897266, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO - RF 7243, para o período de 04/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6898753/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011549-79.2016.4.03.8001

Documento nº 6898753

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6897528, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR - RF 2552, para o período de 04/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6856751/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0029699-06.2019.4.03.8001

Documento nº 6856751

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6825023, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA RANGEL RAMOS - RF 2363, para o período de 31/01/2021 a 13/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6826545/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 6826545

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6780406, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidor(a) IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 18/01/2021 a 20/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência) deste despacho, bem como do despacho SEI nº 6417406.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6827426/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 6827426

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6780841, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 21/01/2021 a 31/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e à SUFF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/02/2021, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6786486/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6762998, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CAMILA FRANCHITTO CECARELLI - RF 7669, para o período de 28/01/2021 a 28/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/02/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6786843/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001674-12.2021.4.03.8001

Documento nº 6786843

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6763287, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ROGER COSTA DONATI - RF 4295, para o período de 21/01/2021 a 28/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/02/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6788875/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0043906-78.2017.4.03.8001

Documento nº 6788875

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6761976, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO, RF 6199, para o período de 27/01/2021 a 29/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/02/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6789100/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058216-26.2016.4.03.8001

Documento nº 6789100

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6762399, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor RODOLFO ARLINDO MARINI - RF 1692, para o período de 27/01/2021 a 09/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/02/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6865582/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0001683-71.2021.4.03.8001

Documento nº 6865582

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Trata-se de pedido de reconsideração de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, não concedida para o período de 27/01/2021 a 15/02/2021, formulada pela servidora ADRIANA DE LUCACURATOLO KULCSAR, RF 4911 (6860426).

Tendo em vista a documentação complementar apresentada, arquivada em prontuário médico, e o parecer favorável da área médica conforme Manifestação nº 6860446, ACOLHO o pedido de reconsideração da referida servidora e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o período de 27/01/2021 a 15/02/2021, nos termos do artigo 83 da Lei 8.112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/02/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-13VG Nº 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Designa substituição de função em período de férias.

**ADOUTORA SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, MMa. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTADA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **JEAN JAIMMESSON FELIPE PEREIRA** - RF 8304 - Oficial de Gabinete - FC 05, da 13ª Vara Gabinete, estará em gozo de férias no período **de 08/02/2021 a 14/02/2021**,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **MARÍLIA RÉGIA MARTINS** - RF 6778, para substituí-lo no período de **08/02/2021 a 14/02/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Bonfim de Arruda Pinto, Juíza Federal Substituta**, em 05/02/2021, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Régia Martins, Técnico Judiciário**, em 08/02/2021, às 06:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA SP-JEF-13VG Nº 21, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera períodos de Férias de Servidor(a)

**ADOUTORA SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, MMa. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 13ª VARA- GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias anteriormente marcados pela servidora REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS, RF 1669, devendo constar a seguintes disposições:

I) Em relação ao terceiro período do Exercício de 2020: alterar o gozo de 17/02/2021 a 26/02/2021 para o período de **24/05/2021 a 02/06/2021**;

II) Em relação aos períodos do Exercício de 2021: alterar as datas de fruição dos três períodos os dias:

a) **12/08/2021 a 20/08/2021** (9 dias);

b) **06/12/2021 a 17/12/2021** (12 dias); e

c) **07/01/2022 a 15/01/2022** (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Bonfim de Arruda Pinto, Juíza Federal Substituta**, em 08/02/2021, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Regiane Cristina Gomes Dos Santos, Analista Judiciário**, em 08/02/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 19ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-19VNº 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA CÍVEL FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO que a Oficial de Gabinete gozou licença saúde e está em gozo de licença maternidade:

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA 17/2020 para:

Onde se lê: "... e de 06/10/2020 a 03/04/2021, em razão do gozo de licença maternidade";

Leia-se: "... e nos períodos de 06/10/2020 a 14/01/2021, e de 30/01/2021 a 03/04/2021, em razão do gozo de licença maternidade.

RETIFICAR PARCIALMENTE A PORTARIA 16/2020 : para EXCLUIR a indicação de MARIA LÚCIA DA CUNHA GOMES MARQUES, RF 3918, para substituir PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES AZEVEDO, em razão de estar em gozo de férias no período de 18/01/2021 a 29/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**PORTARIA SP-EF-13VNº 36, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve, por absoluta necessidade de serviço,

I- Interromper as férias da servidora Adriana Sofia Loreda, RF a partir de 02/02/2021, remanescendo o saldo do período para fruição entre 05/04/2021 e 14/04/2021;

II. Alterar as férias do servidor Luiz Guilherme Leitão Vieira, RF 3108, designadas para o período compreendido entre 01/02/2021 a 02/03/2021 para 05/04/2021 a 20/04/2021 (1ª parcela) e 08/09/2021 a 21/09/2021 (2ª parcela).

III- Alterar as férias da servidora Yasmin Pereira Abnader, RF 8362, designadas para o período compreendido entre 06/12/2021 e 17/12/2021 (3ª parcela) para 10/01/2022 a 21/01/2022 (3ª parcela).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**2ª VARA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA ARAC-02VNº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores SUELENE DIAS VASQUES e LUIS FERNANDO SOBRINHO, lotados na 2ª Vara Federal de Araçatuba, no período compreendido entre **07/01/2021 a 10/01/2021**.

DETERMINAR que permaneçam de plantão as servidoras ELAINE CARDOSO PERES e APARECIDA DE FATIMA GONÇALVES PARREIRA, lotadas na 2ª Vara Federal de Araçatuba, no período compreendido entre **25/01/2021 a 31/01/2021**.

INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 77, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DR. PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a substituição de substituto só é possível quando a 1ª substituição for superior a 30 dias (efeito cascata),

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente as Portarias nº 63/20 e 74/21, para tornar sem efeito a designação da servidora SUMAYA YASSIN, RF 2516, para substituir a Supervisora da Seção de Protocolo e Distribuição no período de 17/08 a 04/09/20, bem com designação de ANDRÉIA FIOROTO, RF 4333, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos, no período de 18/01 a 29/01/21.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 32, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, CONFORME ATO N.º 13.112 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, DO E. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

#### RESOLVE

**ESTABELECE**r a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

#### SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 05/02 às 09h do dia 12/02/2021	Deborah Santos Congro Bastos
19h de 12/02 às 09h do dia 19/02/2021	Carlos Vagner Stanger
19h de 19/02 às 09h do dia 26/02/2021 Plantão Presencial Dr. Marcio Martins de Oliveira	Ana Lucia Vieira Deborah Santos Congro Bastos – 20/02 e 21/02
19h de 26/02 às 09h do dia 05/03/2021	Eduardo Henrique Semolini da Silva

#### OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:



<b>19h de 05/02 às 19h do dia 12/02/2021</b>	<b>Wilson Antonio Alves Filho</b>
<b>19h de 12/02 às 19h do dia 19/02/2021</b>	<b>Artur Francisco Mori Rodrigues Motta</b>
<b>19h de 19/02 às 19h do dia 26/02/2021</b>	<b>Guilherme Bonfietti Rodrigues</b>
<b>19h de 26/02 às 19h do dia 05/03/2021</b>	<b>Wilson Antonio Alves Filho</b>

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

#### **PORTARIA BOTU-JEF-01VG Nº 24, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Retifica Portaria nº 20/2020

**O Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 20/2020 do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP;

**CONSIDERANDO** que o servidor JOÃO FRANCISCO ESCOURA JUNIOR, RF 6047, esteve em férias no período de 04/12/2020 a 18/12/2020.

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria acima mencionada para:

Onde se lê: "...no período de 25/11/2020 a 04/12/2020 (10 dias)"

Leia-se: "...no período de 25/11/2020 a **03**/12/2020 (9 dias)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**INTIMAÇÃO Nº 6900887/2021**

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para AUDIÊNCIA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO a fim de verificarmos a proposta de acordo elaborada pelo INSS.

As partes, bem como, os patronos poderão participar das audiências, desde que se atenham as recomendações sanitárias de distanciamento. Caso entendam ser mais eficaz, poderá apenas o advogado da parte autora participar, desde que conste na procuração poderes para transigir pela parte autora. Há necessidade de acessar a plataforma SKYPE, mandar uma mensagem pelo CHAT da plataforma informando o nome do autor e número do processo, e aguardar o ingresso na hora da reunião.

**A ausência, poderá acarretar as penalidades culminadas em Lei. (Ato Atentatório à Dignidade da Justiça.** Considera-se ato atentatório à dignidade da jurisdição todo e qualquer comportamento, comissivo ou omissivo, que possa atrapalhar, retardar, tentar fraudar ou fraudar, reduzir a respeitabilidade e a importância social do sistema judiciário).

As audiências VIRTUAIS, serão realizadas preferencialmente pela ferramenta SKYPE, com vistas à parametrização segue o endereço de skype utilizado por esta CECON de Bragança Paulista/SP ( **sergio.rodrigues810** ) assim como o celular do supervisor da CECON, para mensagem de texto por whatsapp, **apenas por texto no whatsapp.... (11) 9 3742 5159 informando o nome do autor e número do processo. Assim que possível haverá o retorno. Audiência Virtual de Conciliação dia 18/02/2021, horários na tabela abaixo.**

DATA	HORÁRIO	PROCESSO	AUTOR	ADVOGADO - AUTOR	*****
18/02/2021	10:00	0003254-83.2020.4.03.6329	NEUSA FIRMINO DE SOUZA	PAULA MARIANA PERONI-OAB/SP326312	*****
18/02/2021	10:30	0003470-78.2019.4.03.6329	DENIVAL ALVES DE MELO	LUIS CARLOS ARAÚJO OLIVEIRA-OAB/SP187823	*****
18/02/2021	11:00	0000225-25.2020.4.03.6329	JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PATRICIA ALVES SOUTO DO PRADO-SP312892	*****
18/02/2021	14:00	0000325-77.2020.4.03.6329	LENICE APARECIDA BUENO DA SILVA	TED JUNIOR PAES DA SILVA-OAB/SP314729	*****
18/02/2021	14:30	0000928-53.2020.4.03.6329	ISABEL CRISTINA GABRIEL	DANIEL MORENO SOARES DA SILVA-OAB/SP302743	*****
18/02/2021	15:00	0001129-45.2020.4.03.6329	JOSE MONTEIRO DE SOUZA	PRISCILA FERNANDES RELA-OAB/SP247831	*****
18/02/2021	15:30	0002868-53.2020.4.03.6329	ADRIANA ANGELON NARDIM	THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-OAB/SP221303	*****
18/02/2021	16:00	0003408-38.2019.4.03.6329	ERONICE DULCE DA FONSECA	SEM ADVOGADO-SP999999	*****

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor**, em 08/02/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**INTIMAÇÃO Nº 6900923/2021**

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para AUDIÊNCIA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO a fim de verificarmos a proposta de acordo elaborada pelo INSS.

As partes, bem como, os patronos poderão participar das audiências, desde que se atenhamas recomendações sanitárias de distanciamento. Caso entendam ser mais eficaz, poderá apenas o advogado da parte autora participar, desde que conste na procuração poderes para transigir pela parte autora. Há necessidade de acessar a plataforma SKYPE, mandar uma mensagem pelo CHAT da plataforma informando o nome do autor e número do processo, e aguardar o ingresso na hora da reunião.

**A ausência, poderá acarretar as penalidades culminadas em Lei. (Ato Atentatório à Dignidade da Justiça.** Considera-se ato atentatório à dignidade da jurisdição todo e qualquer comportamento, comissivo ou omissivo, que possa atrapalhar, retardar, tentar fraudar ou fraudar, reduzir a respeitabilidade e a importância social do sistema judiciário). As audiências VIRTUAIS, serão realizadas preferencialmente pela ferramenta SKYPE, com vistas à parametrização segue o endereço de skype utilizado por esta CECON de Bragança Paulista/SP ( **sergio.rodrigues810** ) assim como o celular do supervisor da CECON, para mensagem de texto por whatsapp, **apenas por texto no whatsapp.... (11) 9 3742 5159 informando o nome do autor e número do processo. Assim que possível haverá o retorno. Audiência Virtual de Conciliação dia 18/02/2021, horários na tabela abaixo.**

18/02/2021\*\*\*10:00\*\*\*0003254-83.2020.4.03.6329\*\*\*NEUSA FIRMINO DE SOUZA\*\*\*PAULA MARIANA PERONI-OAB/SP326312\*\*\*\*\*18/02/2021\*\*\*10:30\*\*\*0003470-78.2019.4.03.6329\*\*\*DENIVAL ALVES DE MELO\*\*\*LUIS CARLOS ARAÚJO OLIVEIRA-OAB/SP187823\*\*\*\*\*18/02/2021\*\*\*11:00\*\*\*0000225-25.2020.4.03.6329\*\*\*JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA\*\*\*PATRICIA ALVES SOUTO DO PRADO-SP312892\*\*\*\*\*18/02/2021\*\*\*14:00\*\*\*0000325-77.2020.4.03.6329\*\*\*LENICE APARECIDA BUENO DA SILVA\*\*\*TED JUNIOR PAES DA SILVA-OAB/SP314729\*\*\*\*\*18/02/2021\*\*\*14:30\*\*\*0000928-53.2020.4.03.6329\*\*\*ISABEL CRISTINA GABRIEL\*\*\*DANIEL MORENO SOARES DA SILVA-OAB/SP302743\*\*\*\*\*18/02/2021\*\*\*15:00\*\*\*0001129-45.2020.4.03.6329\*\*\*JOSE MONTEIRO DE SOUZA\*\*\*PRISCILA FERNANDES RELA-OAB/SP247831\*\*\*\*\*18/02/2021\*\*\*15:30\*\*\*0002868-53.2020.4.03.6329\*\*\*ADRIANA ANGELON NARDIM\*\*\*THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA-OAB/SP221303\*\*\*\*\*18/02/2021\*\*\*16:00\*\*\*0003408-38.2019.4.03.6329\*\*\*ERONICE DULCE DA FONSECA\*\*\*SEM ADVOGADO-SP999999\*\*\*\*\*

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor**, em 08/02/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 22, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE**

**ALTERAR**, em virtude de Licença Médica de 11/01/2021 a 11/03/2021, os períodos de gozo de férias da Oficiala **VIVIANE SILVEIRA CÂNDIDO**, RF 8272, anteriormente marcados de 11/01/2021 a 16/01/2021 e 18/01/2021 a 22/01/2021, para que sejam gozados nos períodos de 12/03/2021 a 17/03/2021 e 05/07/2021 a 09/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-NUAR Nº 72, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**.

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
12/02/2021 a 19/02/2021 - <b>FERIADO</b>	JEF de Franca	Samuel de Castro Barbosa Melo

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 12 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-NUAR Nº 75, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
<b>ALEXEYSÜÜSMANN PERE</b>	<b>12/02 a 19/02/2021</b>	<b>1ª Vara</b>

**II - O plantão Semanal** terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

**III - Caso o Juiz Plantonista**, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

**IV - O plantão** será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 04/02/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

### PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 28, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, **PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **ALESSANDRA DE PAULA SANTOS, RF 3637, Oficiala de Gabinete**, esteve em gozo de férias no período de 26/01/2021 a 04/02/2021,

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora **JULIANA BARBOSA ESTEVES RAMOS, analista judiciária, RF 8495**, para substituí-la no referido período, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 05/02/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

#### PORTARIA JALE-NUAR Nº 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ 71/2009;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 54/2012;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE 3/2020, 5/2020, 6/2020, 7/2020, 8/2020, 9/2020, 10/2020 e 12/2020;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELEECER** a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

<b>Período</b>	<b>Juiz Plantonista</b>
De 08/02 a 12/02/2021	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 17/02 a 19/02/2021	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 22/02 a 26/02/2021	Dr. Fabio Kaiut Nunes
De 01/03 a 05/03/2021	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

<b>Período</b>	<b>Servidor(a)</b>
De 05/02 a 12/02/2021	Marcus Vinícius Mazuqui
Dia 13/02/2021	Márcio Leandro Cavalheiro
De 14/02 a 26/02/2021	Julian Nishi
De 26/02 a 05/03/2021	Ana Carolina Sversut Mazzini

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

<b>Período</b>	<b>Servidor</b>
De 08/02 a 16/02/2021	Márcio Leandro Sanchez
De 17/02 a 21/02/2021	José Ricardo Galvioli
De 22/02 a 28/02/2021	João Cesário Leite Neto
01/03 a 07/03/2021	Marcos Antônio Vieira

**II – INFORMAR** o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: [jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br](mailto:jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br)

**III – INFORMAR** que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/sjrp/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA**



## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

### PORTARIA MAUA-NUAR Nº 9, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria retificadora.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria MAUA-NUAR n. 7, de 3 de dezembro de 2020, disponibilizada no DJe de 7 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê "... para substituí-lo no período de **5 a 19 de novembro de 2020** (15 dias). "

Leia-se "... para substituí-lo nos períodos de **5 a 13 de novembro e de 16 a 19 de novembro de 2020** (13 dias). "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 05/02/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE OSASCO

### PORTARIA OSA-CECON Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação para substituição de cargo e função comissionada em razão de férias da titular. - retificação

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MMa Juíza Federal Titular e Coordenadora da Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária em Osasco - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 565/2015, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que altera a estrutura organizacional das centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias do interior do Estado de São Paulo entre outras;

**CONSIDERANDO** o ATO CJF3R nº 1646, de 10/02/2017 (2508483), que dispõe sobre designação de Coordenadoria da Central de Conciliação de Osasco/SP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 114, de 14/02/2017 (2517218), que dispõe sobre alteração de lotação de servidor da 1ª Vara Federal de Osasco/SP para a Central de Conciliação de Osasco/SP, bem como designação à função comissionada;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o disposto na PORTARIA OSA-CECON Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 (6369354), que dispõe sobre a designação para substituição de cargo e função comissionada em razão de férias da titular, conforme segue:

Onde se lê: "... nos períodos de **14/02/2020 a 18/12/2020 e de 07/01/2021 a 19/01/2021;** "

Leia-se: "... nos períodos de **14/12/2020 a 18/12/2020 e de 07/01/2021 a 19/01/2021;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Coordenadora**, em 04/02/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO



**PORTARIA OSA-DSUJ Nº 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Altera a Portaria OSA-DSUJ nº 18/2021, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.*

**A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, prorrogada, em seus efeitos, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

**CONSIDERANDO** a reclassificação da Sub-Região Oeste - RMSO na fase **AMARELA**, onde se encontra o município de Osasco, **de acordo com o 21º Balanço do Plano São Paulo, de 05/02/2021**, o que viabiliza a **abertura do Fórum no período das 13 horas às 19 horas, aliada à observância do percentual máximo de até 40 (quarenta) por cento do efetivo de servidores;**

**CONSIDERANDO** a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - ALTERAR** dispositivos da Portaria OSA-DSUJ nº 18/2021 no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, consolidando os regramentos que passam a vigorar na forma dos artigos seguintes.

**Artigo 2º** - As atividades presenciais no âmbito da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo dar-se-ão, **a partir de 08 de fevereiro de 2021**, observando critérios e diretrizes estabelecidos no presente normativo, em consonância com as disposições emanadas pelas normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**Artigo 3º** - Cabe aos setores desta 30ª Subseção Judiciária de São Paulo elaborar escala de servidores para os trabalhos presenciais nos termos estabelecidos na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, considerando a fase **AMARELA** na qual se encontra esta Subseção Judiciária.

**Artigo 4º** - Não obstante o disposto no artigo 10, da Ordem de Serviço nº 21/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, fica estabelecido que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez.

**Parágrafo Primeiro** - Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

**Artigo 5º** - Relativamente às perícias judiciais, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, nos horários por estas estabelecidos, de maneira a evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, e demais normas de vigilância sanitária.

**Parágrafo Único** - Será designado um servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção a fim de promover o acompanhamento e apoio que se fizer necessário à realização das perícias a que se refere o caput deste artigo.

**Artigo 6º** - Respeitados os limites previstos na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, caberá aos gestores das unidades judiciárias o envio, **até o dia 08 de fevereiro de 2021**, para a Diretoria da Subseção Judiciária, das escalas de servidores e estagiários, com definição das atividades a serem priorizadas nesta nova etapa.

**Artigo 7º** - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

**Parágrafo Único** - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do telefone do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

**Artigo 8º** - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no **máximo 3 (três) funcionários da Caixa Econômica Federal** durante o período que esta Subseção permanecer na fase **AMARELA**.

**Artigo 9º** - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo, ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

**Artigo 10** - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

**Artigo 11** - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

**Artigo 12** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 05/02/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

#### PORTARIA OURI-NUAR Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Portaria OURI-NUAR nº 20, de 17 de dezembro de 2020, que designa os servidores para responder pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária Federal de Ourinhos nos fins de semana e feriados (de 07/01/2021 a 28/06/2021);

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, parcialmente, a escala de plantonista(s) estabelecida nos artigos 1º e 2º, da Portaria OURI-NUAR nº 20, de 17 de dezembro de 2020, que deverá(ão) responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, no(s) período(s) adiante assinalado(s):

#### Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de <b>05/02/2021</b> às 09:00 de <b>08/02/2021</b>	Oscar Rosse de Carvalho – RF 6649
Das 19:00 de <b>16/04/2021</b> às 09:00 de <b>19/04/2021</b>	José Roald Contrucci – RF 2109

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos**, em 05/02/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 47, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Leonardo José Corrêa Guarda, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 203, § 4º, do novo Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7, de 23 de fevereiro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. INCLUIR no Art. 2º da Portaria nº 7, de 23 de fevereiro de 2017, desse Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba, para que passe a constar os termos que seguem:**

**XXXVII** - Remeter os autos ao arquivo, quando verificado o cumprimento da obrigação de fazer ou de pagar;

**XXXVIII** – Designar e intimar a parte autora do agendamento e/ou reagendamento de perícias médica e/ou social, cujas, datas, horários e local estarão disponíveis no sistema virtual de consulta processual:

**XXXIX** – Intimar a parte autora das medidas de segurança para comparecimento na perícia médica, em virtude da situação emergencial vivenciada em razão da pandemia ocasionada pelo vírus *covid 19*:

a) a parte autora deverá comparecer na perícia utilizando equipamento de proteção individual (máscara), seguindo as orientações das autoridades sanitárias sobre esse item;

b) a parte autora deverá comparecer sozinha ou, caso haja necessidade de ajuda, com apenas um acompanhante e, neste caso, deverá remeter ao endereço de email PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br, em até 5 dias antes da data designada para a realização da perícia, a qualificação do acompanhante (nome, número de documento de identidade). Essas informações servirão para possibilitar o acesso do acompanhante às dependências do Juizado Especial Federal de Piracicaba;

c) a parte autora deverá comunicar o juízo, com no mínimo um dia de antecedência da data marcada, a impossibilidade de comparecimento ao consultório médico em virtude de febre, sintomas de gripe ou de Covid-19 apresentados por ela ou por qualquer um dos eventuais membros de seu grupo familiar, especialmente se já tiverem sido diagnosticados com essa doença, a fim de que a sua perícia seja reagendada sem necessidade de novo pedido;

d) o comparecimento ao consultório com febre ou qualquer dos sintomas de gripe ou de Covid-19 implicará a não realização da perícia;

e) a parte autora deverá obedecer ao horário de agendamento, devendo chegar com a antecedência de 15 (quinze) minutos ao horário agendado;

(f) o periciando deverá comparecer ao exame munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação médica disponível sobre a sua condição de saúde (exames, receitas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.); em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar previamente a sua ausência, sob pena de preclusão da prova.

(g) poderá a parte autora optar em não comparecer à perícia, na data designada, sem que tal circunstância comprometa o direito à produção desta prova futuramente, desde que em até 05 (cinco) dias antes da data de realização da perícia, independentemente de intimação, se manifeste nos autos justificando sua opção em razão de estar em isolamento social.

**XL** – Intimar a parte autora das medidas de segurança para realização da perícia social, em virtude da situação emergencial vivenciada em razão da pandemia ocasionada pelo vírus *covid 19*:

a) a parte autora e os eventuais membros do grupo familiar deverão utilizar equipamento de proteção individual (máscara), seguindo as orientações das autoridades sanitárias sobre esse item;

b) a parte autora deverá comunicar o juízo, com no mínimo um dia de antecedência da data marcada, a impossibilidade de sujeição à perícia em virtude de febre, sintomas de gripe ou de Covid-19 apresentados por ela ou por quaisquer dos eventuais membros do grupo familiar, especialmente se já tiverem sido diagnosticados com essa doença, a fim de que a perícia seja reagendada sem necessidade de novo pedido;

c) a apresentação pela parte autora, ou qualquer eventual membro do grupo familiar, no ato da perícia, de febre ou qualquer dos sintomas de gripe ou de Covid-19 implicará a não realização da perícia;

(d) o periciando deverá estar no local do estudo socioeconômico munido de documento de identificação pessoal e de toda documentação disponível sobre sua condição social (comprovações de despesas e de renda, documentos dos integrantes do núcleo familiar etc.);

(e) podará a parte autora optar em não se sujeitar à realização de perícia social sem que tal circunstância comprometa o direito à produção desta prova futuramente, desde que em até 05 (cinco) dias antes da data de realização da perícia, independentemente de intimação, se manifestar nos autos justificando sua opção em razão de estar em isolamento social.

**L** – Intimar as partes para que manifestem eventual interesse na produção de prova testemunhal, com a oitiva de testemunhas por este Juizado, ou mediante a expedição de carta precatória, **no prazo da oferta da contestação, sob pena de preclusão**, advertindo-se que, nos moldes do art. 34, caput da Lei n. 9.099/95, apenas será admitida a indicação nominal de **até 3 (três) testemunhas**, sendo que, caso seja apresentado rol de testemunhas em número superior, serão consideradas arroladas as 3 primeiras testemunhas indicadas na ordem inserida na petição, excluindo-se as seguintes;

**LI** – Designar e/ou redesignar audiência e intimar as partes sobre o seu agendamento e/ou reagendamento, cujas datas e horários estarão disponíveis no sistema virtual de consulta processual, e intimar as partes sobre as seguintes disposições e orientações para a realização do referido ato, presencial ou telepresencialmente:

- **as testemunhas**, assim como a parte autora **que não esteja representada por advogado** deverão comparecer presencialmente à sede deste Juizado Especial Federal, localizada na Avenida Mário Dedini, n. 234, Vila Rezende, Piracicaba/SP;

- as partes e seus respectivos representantes participarão preferencialmente de forma telepresencial, mediante utilização do sistema Microsoft Teams;

- a participação de forma telepresencial das testemunhas ou parte autora sem advogado, ou presencial das partes e seus respectivos representantes, deverá ser requerida até 5 dias antes da data designada para realização da audiência, mediante exposição de motivos devidamente comprovados que justifiquem a participação remota das testemunhas ou parte autora sem advogado, ou a flexibilização do distanciamento social (partes e seus representantes);

- em até 5 dias antes da data designada para a realização da audiência, **AS PARTES DEVERÃO JUNTAR AOS AUTOS** os dados sobre sua qualificação pessoal, das testemunhas e de seus representantes (nome, número de documento de identidade, endereço, endereço de email e telefone para contato).

Essas informações servirão para: i. possibilitar o acesso às dependências do Juizado Especial Federal de Piracicaba; ii. agilizar a elaboração do termo de audiência; iii. possibilitar o envio do convite para participação da audiência na modalidade telepresencial;

- o comparecimento à audiência, na modalidade presencial ou telepresencial, deverá ser realizado até no máximo 30 minutos após o horário designado para seu início, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, I da Lei n. 9.099/95 (não comparecimento da parte autora) ou preclusão da prova testemunhal (não comparecimento de testemunha). As partes, seus representantes e as testemunhas deverão portar documento de identidade que possa ser imediatamente apresentado, caso solicitado.

A parte que estiver representada por advogado será intimada a comparecer à audiência por meio de seu procurador, que terá ciência do presente despacho através da imprensa oficial. A parte que não tiver advogado constituído deverá ser intimada através de mandado remetido por carta com aviso de recebimento ou intimação via “whatsapp” (caso tenha feito essa opção na propositura da ação).

As testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação (art. 34, caput da Lei n. 9.099/95). Havendo necessidade de intimação de testemunha, essa ficará a cargo do advogado da parte interessada, nos termos do art. 455, caput do CPC.

Havendo necessidade de produção de prova testemunhal mediante carta precatória, deverá a parte interessada formular requerimento específico, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, devendo a Secretaria expedir as cartas pertinentes.

Eventuais incidentes não abordados acima deverão ser informados através do endereço de email PIRACI-GV01-JEF@trf3.jus.br para análise das providências cabíveis.

### **Orientações para participação presencial**

As pessoas que forem participar da audiência de forma presencial deverão observar as seguintes orientações:

a) deverão comparecer à sede do Juizado Especial Federal de Piracicaba utilizando equipamento de proteção individual (máscara), seguindo as orientações das autoridades sanitárias sobre esse item;

b) deverão comparecer sozinhas ou, caso haja necessidade de ajuda, com apenas um acompanhante;

c) deverão comunicar o juízo, com no mínimo um dia de antecedência da data marcada, a impossibilidade de comparecimento à audiência em virtude de febre, sintomas de gripe ou de Covid-19, especialmente se já tiver sido diagnosticada com essa doença, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

d) o comparecimento com febre ou qualquer dos sintomas de gripe ou de Covid-19 implicará na proibição de acesso ao local da audiência;

e) o acesso à sede do Juizado Especial Federal será autorizado apenas a partir de 10 (dez) minutos de antecedência do horário agendado;

f) deverão comparecer de documento pessoal de identidade com fotografia e comprovante de residência.

### **Orientações para participação telepresencial**

#### **1. Para usuários que não dispõem do aplicativo Microsoft Teams:**

**A. Este item é compatível apenas com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox.** Usuários do navegador Safari deverão baixar um navegador compatível e prosseguir neste item ou baixar o aplicativo e seguir os passos do item 2.

- B. Quando estiver próximo ao horário da audiência, **clique no link** enviado ao e-mail fornecido nos autos do processo;
- C. Clique em **“Continuar neste navegador”**;
- D. Permitir o acesso** do navegador à câmera e ao microfone;
- E. Na janela que se abrirá, **conferir se a câmera e o microfone estão habilitados**; e
- F. Clique em **“participar agora”**.

**2. Para usuários que dispõem do aplicativo Microsoft Teams:**

- A. Quando estiver próximo ao horário da audiência, **clique no link enviado ao e-mail** fornecido nos autos do processo;
- B. Clique em **“Ingressar em Reunião do Microsoft Teams”**;
- C. **Permitir o acesso** do aplicativo à câmera e ao microfone;
- D. Conferir se a câmera e o microfone estão habilitados**; e
- E. Clique em **“participar agora”**;
- F. O usuário será colocado no lobby da audiência e deverá aguardar a autorização para ingressar à sala.

**LII** - Fica a serventia autorizada a sobrestar os processos com determinação de sobrestamento pelas instâncias superiores em razão de ADI, recurso repetitivo e outros procedimentos pertinentes, bem como de intimar as partes de tal providência, especificando no ato ordinatório o expediente que ensejou o sobrestamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Publicada, encaminhe-se cópia, por correio eletrônico, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 05/02/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **PORTARIA RIBP-05VNº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O Doutor Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3), esteve em gozo de férias de 7 a 15 janeiro de 2021 e compensou os dias 18,19,21 e 22 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

I – **Designar** a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, para substituí-lo nos referidos períodos.

II - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto**, em 08/02/2021, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 1ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-01VNº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Trata de suspensão de período de férias em razão de licença nojo; designação de servidor para ocupar em substituição cargo em comissão (CJ3) e função comissionada (FC)

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de SANTOS da 04ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa;

**CONSIDERANDO** as férias do servidor **Cássio Angelon, RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ03) da 1ª Vara Federal de Santos, no período de 08 a 29 de janeiro de 2021;**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo SEI nº 0001370-13.2021.4.03.8001 (licença nojo);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SANT-01VNº 17, de 11 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** as férias do servidor **Cássio Angelon, RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ03) da 1ª Vara Federal de Santos, a partir de 16 de janeiro de 2021 até 23 de janeiro de 2021;**

**FIXAR** o saldo de **8 dias** decorrentes do gozo da licença nojo para fruição no período de **30 de janeiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2021;**

**ALTERAR** parcialmente os termos da Portaria SANT-01VNº 17, de 11 de janeiro de 2021, para que passe a ter a seguinte redação:

“**DESIGNAR** o servidor, **ISAC OLEGARIO DA SILVA JUNIOR, RF 7192**, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), para substituir, **com** prejuízo de suas funções, o servidor titular no cargo de Diretor de Secretaria, **no período 08 a 15 de janeiro de 2021 (férias do titular do cargo), de 16 a 23 de janeiro de 2021 (gozo de licença nojo pelo titular do cargo) e 30 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021 (saldo de 8 dias do período de férias suspenso).**

**DESIGNAR** o servidor, **JOSÉ CARLOS HAMUÉ FAUSTO NARCISO, RF 4361**, para substituir, **sem** prejuízo de suas funções, o servidor **ISAC OLEGARIO DA SILVA JUNIOR, RF 7192, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021;**

**DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 29/01/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 58, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **FELIPE DE FARIAS RAMOS**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, acerca da concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº CJF-RES-2012/00186, de 08 de fevereiro de 2012 do E. Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº CJF-RES-2015/00379, de 17 de dezembro de 2015 do E. Conselho da Justiça Federal;

**RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR a compensação, no dia 05/02/2021, de 07 horas** de plantão judiciário realizado pelo servidor **MARCOS ANTONIO STIVALE – RF 7206.**

2. **RETIFICAR os itens 3 e 4 da Portaria nº 56 (6558461)** nos seguintes termos:

**Item3- Onde se lê:** Autorizar a compensação nos dias **18/02/2021**(...)

**Lê-a se:** Autorizar a compensação nos dias **17/02/2021**(...)

**Item4- Onde se lê:** (...) nos dias **18/02/2021** (...)

**Lê-a se:** nos dias **17/02/2021** (...)

No mais, mantenho-a tal como lançada.

**FELIPE DE FARIAS RAMOS**

Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Farias Ramos, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **5ª VARA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-05VNº 24, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

#### **PORTARIA**

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal desta 5ª Vara de Santos, 4ª Subseção Judiciária em Santos/SP, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE n. 2441, de 15 de dezembro de 2020 que integrou o servidor Edson Fernando Pereira RF 6843 – para atuar na equipe de trabalho constituída para atuar na Correição Geral Ordinária nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Criminais, da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no período de 18 a 29 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) no dia 01/02/2021, a compensar as horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário – Sistema e-GP.

**DESIGNAR**, para ocupar a função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ3), em substituição, a servidora a servidora THAIS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, no período de 18 a 29 de janeiro de 2021 e 1 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 04/02/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 382, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0002147-32.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora SIMONI FACHIN, R.F. 7220, para substituir a servidora VERÔNICA SILVEIRA DA SILVA MATSUO, R.F. 6635, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de **06/12/2020 a 19/12/2020** e de **07/01/2021 a 22/01/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/02/2021, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 383, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspensão e marcação de férias de servidor em decorrência de licença para tratamento da saúde

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0002040-51.2021.4.03.8001

RESOLVE:

**SUSPENDER e MARCAR**, em decorrência da concessão de licença para tratamento da saúde, as férias do(a) servidor(a) LUCIANO GERMANO PEREIRA, RF 6787, conforme segue:

- suspender as férias no período de **11/01/2021 a 18/01/2021** (08 dias), anteriormente agendadas para gozo entre 11/01/2021 a 20/01/2021, e marcar o saldo de 08 (oito) dias para gozo no período de **21/01/2021 a 28/01/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 04/02/2021, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA



## EDITAL Nº 1/2021 - CARA-DSUJ/CARA-NUAR

### 1ª Vara Federal de Caraguatatuba

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, ENVIEI O EDITAL ABAIXO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS PREVIAMENTE CONVENIADAS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA/SP**

A 1ª Vara da Justiça Federal de Caraguatatuba/SP, por intermédio do MM. Juiz Federal Drº Carlos Alberto Antonio Junior, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para **Seleção de Projetos**, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, depositados em conta vinculada a este Juízo, até o dia 19/12/2020, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e à Resolução C.JF-RES-2014/00295, de 04 de junho de 2014.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública nos municípios acima referidos.
1. Será vedada a destinação dos recursos para:
  1. Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
  2. Fins político-partidários;
  3. Instituições que não estejam regularmente constituídas;
  4. Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.
1. Nos termos do artigo 4º, da Resolução C.JF-RES-2014/00295, não haverá escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários e **os recursos sempre serão distribuídos a mais de uma entidade**, desde que atendam os requisitos estipulados na sobredita Resolução, na Resolução 154/2012-CNJ e no presente Edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**2.1** O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente Edital ficará aberto, **pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação**, durante o qual eventuais interessados deverão comparecer perante a sede do Juízo, localizada na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba/SP, das 09h00 até às 19h00 horas, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

- 2.1.1** Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- 2.1.2** Estatuto ou contrato social da instituição;
- 2.1.3** Ata de eleição da atual diretoria;
- 2.1.4** Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.1.5** Cédula de identidade e CPF do representante;
- 2.1.6** Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;
- 2.1.7** Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- 2.1.8** Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.1.9** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.1.10** Declaração expressa, **sob as penas do art. 299 do Código Penal**, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**2.1.11** Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

**2.1.11.1** Breve histórico da instituição;

**2.1.11.2** Nome do projeto e justificativa;

**2.1.11.3** Público a ser atendido;

**2.1.11.4** Objetivo Geral;

**2.1.11.5** Objetivos Específicos;

**2.1.11.6** Metodologia (ações a serem executadas);

**2.1.11.7** Período de duração e cronograma de execução do projeto;

**2.1.11.8** Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

**2.1.11.9** Outras fontes de financiamento, se houver;

**2.1.11.10** Resultados esperados;

**2.1.11.11** Metodologia de avaliação dos resultados.

**2.2** O prazo máximo de execução do projeto será de **6 (seis) meses**, contados da data do recebimento dos recursos.

**2.2.1** Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos ao Juízo, que poderá prorrogar o prazo, por uma vez, desde que não haja aumento de custo.

**2.3** É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

**2.4** Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### **3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1** A 1ª Vara Federal de Caraguatuba/SP realizará a conferência da documentação apresentada e protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, promovendo a juntada ao presente feito. Após o decurso do prazo para a apresentação dos projetos, a Secretaria certificará a regularidade da documentação apresentada por todas as entidades e fará a conclusão dos autos ao Juiz Titular, com parecer de Assistente Social sobre a viabilidade do projeto e pertinência na política pública em que se insere;

**3.2** Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

**3.3** A documentação apresentada fora do prazo estabelecido consoante o item 3.2 não será apreciada.

**3.4** Caberá ao Juiz Titular, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

**3.4.1** Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública nesta Subseção Judiciária;

**3.4.2** Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

**3.4.3** Prestem serviços de maior relevância social;

**3.4.4** Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

**3.4.5** Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

**3.5** O resultado da soma dos valores para execução dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta da agência 0797, operação 005, nº 9999-1, da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito (item 1.3).

**3.6** A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com este Juízo, pelo prazo descrito no projeto.

4.1.1 Os valores serão repassados de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Federal;

4.2 A execução dos projetos selecionados será acompanhada, em conjunto ou separadamente, pelo Juízo e pelo Ministério Público Federal;

4.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida e de sua regularidade, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à 1ª Vara Federal deste Juízo relatório minudente que deverá conter:

4.4.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

4.5 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região;

4.6 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada ora informada (item 3.5), comunicando-se ao Juízo competente.

4.7 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.8 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pelo Juízo e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas por este Juízo.

Caraguatatuba/SP, em 01 de fevereiro de 2021

**CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**

Juiz Federal

#### ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					

Política pública à qual está vinculada		Assistência Social Educação Cultura			
		Esportes Saúde Segurança Pública			
Representante legal					
CPF		RG			
Nome do projeto apresentado					
Objetivo geral do projeto					
Valor total do projeto		Prazo de execução do projeto			

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo do representante legal.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-DSUJ Nº 84, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ROGÉRIO DIAS CIDADE, RF 4052**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, titular da função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, fruiu férias nos períodos de 07/01/2021 à 14/01/2021 e 15/01/2021 referente a compensação de dia trabalhado em período de recesso.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, RF 4866**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, em substituição ao servidor **ROGÉRIO DIAS CIDADE, RF 4052**, nos referidos períodos.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-SUMANº 48, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

**O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 12, de 28 de setembro de 2020, art.1º, que prorroga até dia 19 de dezembro de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020 e 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 13, de 01 de dezembro de 2020, art.1º, que prorroga até dia 28 de fevereiro de 2021 o retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, art.1º, que prorroga até dia 31 de março de 2021 o retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020,

#### RESOLVE

**ALTERAR** a Portaria BARU-SUMA N° 46, de 03 de dezembro de 2020, escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de FEVEREIRO/2021, no período de 01.02.2021 a 28.02.2021 conforme a tabela abaixo:

#### **Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)**

- 01 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 02 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 03 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325/ Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 04 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 05 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 06 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 07 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 08 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 09 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 10 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Flavia Leite Pontes, RF 7922
- 11 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 12 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 13 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 14 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 15 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 16 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

- 17 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501  
18 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325  
19 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325  
20 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657  
21 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657  
22 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624  
23 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624  
24 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Adriano Vieiralves Martins, RF 8657  
25 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Adriano Vieiralves Martins, RF 8657  
26 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Adriano Vieiralves Martins, RF 8657  
27 – Flavia Leite Pontes, RF 7922  
28 – Flavia Leite Pontes, RF 7922

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 9ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-09VNº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

**RESOLVE:**

por absoluta necessidade do serviço, **ALTERAR** o período de gozo de férias do Servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS – RF 7339, conforme segue:

**de:** 08/02/2021 a 12/02/2021 (05 dias)

**para:** 30/08/2021 a 03/09/2021 (05 dias)

**Valdirene Ribeiro de Souza Falcão**

**Juíza Federal**

Campinas, 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 05/02/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **PORTARIA RIBP-07VNº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

#### **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria RIBP-07-29, de 02 de fevereiro de 201, deste Juízo, que estabeleceu a escala dos servidores lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

#### **Onde se lê:**

**"PLANTÃO DO DIA 12/07/2020**

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA – RF 2713"

#### **Leia-se:**

**"PLANTÃO DO DIA 07/02/2021**

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA – RF 2713"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501753891430699

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **5ª VARA PREVIDENCIÁRIA**

#### **PORTARIA SP-PR-05VNº 34, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A DOUTORA **TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a solicitação SUFF 6895265;

**RESOLVE** retificar a Portaria 33/21, nos termos da referida solicitação, para fazer constar, com relação às férias do servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739,

a interrupção de férias (11/01 a 09/02/2021) a partir de 28/01/2021, ficando o saldo remanescente de 13 dias agendado para uso no período de 05/04/21 a 17/04/2021;

e a alteração da 1ª parcela do exercício 2021 de 05/04 a 09/04/2021 (05 dias) para 12/07 a 16/07/2021 (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 05/02/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-JEF Nº 28, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PLANTÃO

#### PORTARIA

**CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** as Portarias 11 e 12, ambas de 10 de dezembro de 2021, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (processo SEI 0003856-75.2015.4.03.8002).

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** que permaneçam de plantão nos períodos abaixo relacionados, as seguintes servidoras:

Período	Servidores
<b>12 a 15/2/21 (a partir de 18h até às 9h)</b>	<b>ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO</b> , analista judiciária, RF 3725; <b>REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO</b> , técnica judiciária, RF 5285;



15/2 a 19/2/21 (a partir de 9h até às 18h)	<b>MILENAINÊS SIVIERI PISTORI</b> , analista judiciária, RF 5206;  <b>ALINE KASSAB BONFIM</b> , técnica judiciária, RF 6258.
19/2 a 26/2/21 (a partir de 18h até às 18h)	<b>JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES</b> , analista judiciária, RF 5173  <b>MARIA JOSÉ ROSSI</b> , analista judiciária, RF 5181.

**II - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 6º, ambos da Portaria NUAJ-MS nº 12, de 10/12/21.

O celular do plantão ficará disponível para atendimento no período do plantão (67) 9142-5511.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, Juiz Federal, em 05/02/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA DFORMS Nº 70, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor **Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**:

I - Nomear, como fiscais do contrato nº. 1/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT, que tem por objeto a confecção e fornecimento de carimbos e serviços de chaveiro, que firmam entre si a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME**, no âmbito das respectivas Subseções Judiciárias, os servidores abaixo relacionados:

- a) **Edson Guerra de Carvalho**, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo de **Naviraí**;
- b) **Cristiani Monteiro Luchesi**, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo de **Três Lagoas**;
- c) **Janildo Carlos Tavares**, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo de **Coxim**;
- d) **Luiz Fernando Amorim Azevedo**, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo de **Ponta Porã**;
- e) **Wilker Ricardo de Souza**, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo de **Corumbá**;
- f) **Jaqueline de Oliveira Calixto**, servidora da Secretaria Administrativa de **Campo Grande**;
- g) **Guilherme Felipe Breetz Rodovalho**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de **Dourados**;

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo;

III - Ficam revogadas as Portarias DFORMS nº 66/2021 e 69/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 05/02/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3ª VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-03VNº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispensa de função comissionada

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a certidão CPGR-SUPE 4559633 que informa as atualizações nos sistemas cadastrais, bem como informa a possibilidade da expedição da presente portaria;

**CONSIDERANDO** a decisão 6391264/2020 que determinou o retorno compulsório da servidora para prestar serviços em sua lotação de origem

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a servidora **CAMILA DASILVASANDIM, RF 7477, AJ -AJ**, da função de Supervisora de Processamentos Criminais (FC-05), em razão do encerramento de suas atividades na 3ª Vara Federal de Campo Grande, contado do último dia em que prestou serviços na unidade.

**DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

### 1A VARA DE TRÊS LAGOAS

#### PORTARIA TLAG-01VNº 42, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulariza a escala de plantão de servidores da Vara no período de 29/01/2021 à 05/02/2021.

O Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade, da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração do período de plantão das servidoras **Jéssica Andrade Alves do Nascimento - Técnica Judiciária - RF 7465** e **Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu - Técnica Judiciária - RF 7511**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a escala de plantão para o período de 29/01/2021 à 12/03/2021 e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
---------	-----------------------

29/01/2021 à 05/02/2021	Tatiana Alves Rodrigues Zanardo, Técnica judiciária - RF 6737 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 5200
05/02/2021 à 12/02/2021	Fábio Akira Yamamoto - RF 7372, Analista Judiciário e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF4197
12/02/2021 à 16/02/2021	Marcos de Oliveira Machado Filho, Técnico Judiciário - RF 7119 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 5200
16/02/2021 à 19/02/2021	Luiz Francisco de Lima Milano, Diretor de Secretaria - RF 7382 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 5200
19/02/2021 à 26/02/2021	Jéssica Andrade Alves do Nascimento - Técnica Judiciária - RF 7465 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 5200
26/02/2021 à 05/03/2021	Nathália Barrueco Francisco - Técnico Judiciário - RF 7458 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 5200
05/03/2021 à 12/03/2021	Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu - Técnica Judiciária - RF 7511 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF4197

**Art. 2º** Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

**Parágrafo primeiro.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail [TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br](mailto:TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br), sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail [TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br](mailto:TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br), sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

**Parágrafo segundo.** Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 8:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

**Art. 3º** Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**Art. 4º** O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no SEI.

**ENCAMINHE-SE** cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

**FELIPE ALVES TAVARES**  
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.